



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO
CNPJ/MF N° 16.445.876/0001-81
Rua Eronides Souza Santos, 55 centro Mulungu do Morro – BA
CEP: 44885 - 000 - Fone fax: (74) 3643-1076 / 1230
Email: prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 011/2023 – PMMM/BA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 011PE/2023

SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS – SRP

**“EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS
DE PEQUENO PORTE, MICROEMPREENDEDOR
INDIVIDUAL E/OU EQUIPARADAS”**

A V I S O

Recomendamos aos licitantes a leitura atenta às condições/exigências expressas neste edital e seus anexos, notadamente quanto ao credenciamento, objetivando uma perfeita participação no certame.

Qualquer informação será prestada pela Comissão Permanente de Licitação – COPEL da PMMM/BA, no horário das 08 às 12h ou através do correio eletrônico: licitacao@mulungudomorro.ba.gov.br



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO
CNPJ/MF N° 16.445.876/0001-81
Rua Eronides Souza Santos, 55 centro Mulungu do Morro – BA
CEP: 44885 - 000 - Fone fax: (74) 3643-1076 / 1230
Email: prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com



ANEXO I

Senhor(a) Licitante,

Solicitamos de V. S^a. o preenchimento com LETRA LEGÍVEL do protocolo de recebimento de edital abaixo e remessa ao Pregoeiro através do e-mail licitacao@mulungudomorro.ba.gov.br, aplicando-se a mesma exigência às empresas interessadas que o tenham acessado através do Portal do <http://www.mulungudomorro.ba.gov.br>.

A Adoção desta medida possibilita a celeridade na comunicação de eventuais alterações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais que não exijam publicação no Diário Oficial.

PROTOCOLO DE ENTREGA DO EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO N. 011/2023

DADOS DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ

ENDEREÇO:

E-MAIL:

PESSOA DE CONTATO:

CELULAR:

Recebemos cópia do instrumento convocatório acima identificado.

Local, Data

Assinatura /carimbo



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO
CNPJ/MF N° 16.445.876/0001-81
Rua Eronides Souza Santos, 55 centro Mulungu do Morro – BA
CEP: 44885 - 000 - Fone fax: (74) 3643-1076 / 1230
Email: prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com



EDITAL DE LICITAÇÃO N° . 011/2023
PREGÃO ELETRÔNICO
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

I. REGÊNCIA LEGAL LEI FEDERAL 10.520/02, SUBSIDIARIAMENTE A LEI 8.666/93, DECRETO FEDERAL N° 10.024/2019, LEI COMPLEMENTAR N° 123/2006 E SUA ALTERAÇÃO DADA PELA LEI COMPLEMENTAR 147/2014, ART.15 DA LEI 8.666/93, DECRETO FEDERAL 7.892/13 E DECRETO MUNICIPAL N° 105/2021.	
II. ÓRGÃO INTERESSADO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS	
III. MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO 011/2023	IV. PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 011PE/2023
V. TIPO DE LICITAÇÃO MENOR PREÇO	VI. FORMA DE ENTREGA AQUISIÇÃO PARCELADA
VII. CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO POR LOTE	
VIII. OBJETO CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE EDITAL O REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER DEMANDA DA PREFEITURA E SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE MULUNGU DO MORRO/BA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES DESCRITOS NO ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA.	
IX. DATA DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS, DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO E INÍCIO DA DISPUTA. • INÍCIO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: DIA 13/09/2023 ÀS 08:30 (OITO E TRINTA) HORAS. • FIM DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: DIA 25/09/2023 ÀS 11:00 (ONZE) HORAS. • ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO: DIA 26/09/2023 ÀS 11:00 (ONZE) HORAS. SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: HTTPS://BNC.ORG.BR/	
X. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA As despesas com a presente licitação terão seus custos cobertos com os recursos provenientes da lei orçamentária para o exercício de 2023.	
XI. PRAZO DE ENTREGA CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	XII. CAPITAL SOCIAL NÃO APLICÁVEL
XIII. LOCAL, HORÁRIO E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE EDITAL SERÃO PRESTADOS PELO PREGOEIRO E SUA EQUIPE DE APOIO, DIARIAMENTE, DAS 08:00 ÀS 12:00 HORAS, Rua Eronides Souza Santos, n° 55 – Centro, Mulungu do Morro Bahia – sala de licitações, OU PELO E-MAIL HTTP://WWW.MULUNGUDOMORRO.BA.GOV.BR/ // LICITACAO@MULUNGUDOMORRO.BA.GOV.BR // HTTPS://BNC.ORG.BR/	
JOSÉ PAULO DOS ANJOS SILVA PREGOEIRO	



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO

CNPJ/MF N° 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 centro Mulungu do Morro – BA

CEP: 44885 - 000 - Fone fax: (74) 3643-1076 / 1230

Email: prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com



1 - OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição futura e eventual de equipamentos e suprimentos de informática para atender demanda da prefeitura e secretarias municipais do município de Mulungu do Morro/BA, conforme condições, quantidades, exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2 A licitação será menor preço por lote, conforme tabela constante do Termo de Referência.

1.3 O critério de julgamento adotado será o de menor preço por lote, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4 Não serão adquiridos produtos/serviços que estiverem acima do valor de referência desta licitação.

2 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Exclusivo para empresa que se enquadrarem como Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP, Microempreendedor - MEI, ou equiparadas (sociedades cooperativas que tenham auferido no ano calendário anterior receita bruta correspondente aos limites definidos no inciso II do caput do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, nela incluídos os atos cooperados e não cooperados) do ramo pertinente ao objeto licitado, conforme Lei Complementar nº 123/2006 e sua alteração dada pela Lei Complementar 147/2014, e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital;

2.2 Não poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas que se enquadrarem em qualquer das exclusões previstas no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

2.3 A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário **IMPEDIMENTO** da proponente, no referido certame.

2.4 Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do ANEXO (TERMO DE REFERÊNCIA).

2.5 Como requisito para participação no **PREGÃO ELETRÔNICO** o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do ANEXO II (TERMO DE REFERÊNCIA).

2.6 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no edital e Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93.



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO

CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 centro Mulungu do Morro – BA

CEP: 44885 - 000 - Fone fax: (74) 3643-1076 / 1230

Email: prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com



2.7 Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO:

2.7.1 Somente poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, via internet, os interessados cujo objetivo social seja pertinente ao objeto do certame, que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através do site <https://bnc.org.br/>

2.7.2 Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo.

2.7.3 Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo do Município de Mulungu do Morro, Bahia, em nenhum caso, responsável pelos mesmos. O licitante também é o único responsável pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, ou pela sua eventual desconexão.

2.7.4 As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet.

2.7.5 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site: <https://bnc.org.br/>.

2.7.6 O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

2.7.7 O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou do Município de Mulungu do Morro, Bahia, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros.

2.7.8 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

2.8 Não poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, empresas que estejam enquadradas nos seguintes casos:

a) Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

b) Empresa que estiver em recuperação judicial, processo de falência ou sob o regime de concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação; Ressalva: É possível a participação de empresa em recuperação judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei nº. 8666/1993. (TCU, Ac. 8.271/2011-2ª Cam., Dou de 04/10/2011).

c) Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO

CNPJ/MF N° 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 centro Mulungu do Morro – BA

CEP: 44885 - 000 - Fone fax: (74) 3643-1076 / 1230

Email: prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com



d) Empresa suspensa temporariamente do direito de licitar e impedida de contratar com este Município.

e) Que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão ou impedidas de licitar por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, na esfera Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, pelo órgão que a praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Para verificação das condições definidas nesta alínea, a Comissão Permanente de Licitação, promoverá a consulta eletrônica junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS;

f) Enquadrada nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93.

2.9 A participação na sessão pública da internet dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante.

2.10 Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação (e seus anexos), deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, com valores cotados em moeda nacional do país.

2.11 Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame, quando apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado neste país.

2.12 Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, salvo quando expressamente permitidos no Edital. Admitem-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração da proposta de preços.

2.13 Os licitantes devem estar cientes das condições para participação no certame e assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados.

2.14 O contratado deverá manter, durante toda a vigência do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.0 DO CREDENCIAMENTO

3.1 Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do site <https://bnc.org.br/>.

3.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica.

3.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO
CNPJ/MF N° 16.445.876/0001-81
Rua Eronides Souza Santos, 55 centro Mulungu do Morro – BA
CEP: 44885 - 000 - Fone fax: (74) 3643-1076 / 1230
Email: prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com



lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema (<https://bnc.org.br//>), concomitantemente com os documentos de HABILITAÇÃO exigidos no edital, proposta com a DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO, incluindo QUANTIDADE, PREÇO e a MARCA (se for o caso) (CONFORME SOLICITA O SISTEMA) vedada a identificação do titular da proposta preenchida no sistema, até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a etapa de envio dessa documentação.

4.1.1 Em caso de identificação do titular da proposta registrada no sistema, esta será **DECLASSIFICADA** pelo pregoeiro.

4.1.2 A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública.

4.1.3 O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas **no PORTAL e as especificações constantes do ANEXO II (TERMO DE REFERÊNCIA)**, prevalecerão às últimas.

4.1.4 Na Proposta de Preços registrada/inserida no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como: despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação.

4.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

4.2.1 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

4.2.2 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

4.2.3 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances

4.2.4 O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO
CNPJ/MF N° 16.445.876/0001-81
Rua Eronides Souza Santos, 55 centro Mulungu do Morro – BA
CEP: 44885 - 000 - Fone fax: (74) 3643-1076 / 1230
Email: prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com



de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA INICIAL

5.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento no sistema eletrônico dos seguintes campos:

5.1.1 Valor unitário e total do item;

5.1.2 Marca "se for o caso";

5.1.3 Modelo "se for o caso";

5.1.4 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência:

5.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação de serviços/fornecimento dos bens.

5.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, FORMULAÇÃO DE LANCES E ENVIO DAS PROPOSTAS ADEQUADAS.

6.1 No horário estabelecido neste Edital, o pregoeiro abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas NO ITEM 5.1 DO EDITAL.

6.1.1 O pregoeiro poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo "DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO" do sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos (**podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente**), DESCLASSIFICANDO, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

6.2 Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexequível, o pregoeiro obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então **DESCLASSIFICARÁ**.

6.3 O proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta manifestadamente inexequível, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade.



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO
CNPJ/MF N° 16.445.876/0001-81
Rua Eronides Souza Santos, 55 centro Mulungu do Morro – BA
CEP: 44885 - 000 - Fone fax: (74) 3643-1076 / 1230
Email: prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com



6.4 Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site <https://bnc.org.br/>, conforme Edital.

6.4.1 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.4.2 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.4.3 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 100,00 (cem reais).

6.4.4 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

6.5 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.5.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.5.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.5.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

6.5.4 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

6.5.5 Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO - TERMO DE REFERÊNCIA / ESPECIFICAÇÃO. Caso seja encerrada a fase de lances e a licitante divergir com o exigido, o pregoeiro, poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte.

6.6 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

6.6.1 Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance;



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO
CNPJ/MF N° 16.445.876/0001-81
Rua Eronides Souza Santos, 55 centro Mulungu do Morro – BA
CEP: 44885 - 000 - Fone fax: (74) 3643-1076 / 1230
Email: prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com



6.7 Sendo efetuado lance manifestamente inexecuível, o pregoeiro poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente;

6.8 A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do **item/lote**;

6.9 No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances;

6.10 O pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;

6.11 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação no site <https://bnc.org.br/>

6.12 Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;

6.13 A desistência em apresentar lance implicará exclusão da licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços;

6.24.1 A proposta do licitante classificado em primeiro lugar adequada ao último lance ofertado deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas no próprio sistema, a contar da solicitação do Pregoeiro e pelo e-mail: licitacao@mulungudomorro.ba.gov.br e deverá:

6.24.1.01 ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

6.24.1.02 conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

6.24.1.03 Se o licitante optar por enviar a proposta final que é disponibilizada no sistema (RELATÓRIOS =>P.FINAL) DEVERÁ COLOCAR NO CAMPO OBSERVAÇÃO, O REPRESENTANTE LEGAL PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO E DADOS BANCÁRIOS PARA PAGAMENTO).

6.24.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

6.24.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

6.24.4 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor **GLOBAL** em algarismos e por extenso (art. 5º da



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO
CNPJ/MF N° 16.445.876/0001-81
Rua Eronides Souza Santos, 55 centro Mulungu do Morro – BA
CEP: 44885 - 000 - Fone fax: (74) 3643-1076 / 1230
Email: prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com



Lei n° 8.666/93).

6.24.5 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço total do lote, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

6.24.6 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

6.24.7 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

6. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA.

7.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

7.3 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços total ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

7.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

7.6 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

7.6.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

7.6.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO
CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81
Rua Eronides Souza Santos, 55 centro Mulungu do Morro – BA
CEP: 44885 - 000 - Fone fax: (74) 3643-1076 / 1230
Email: prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com



eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

7.6.3 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.6.4 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

7.6.5 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.6.6 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.6.6.01 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.6.7 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

7.7 - ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL FÍSICA / DOCUMENTAÇÃO.

7.7.1 - Deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas no próprio sistema, a contar da solicitação do Pregoeiro e pelo e-mail licitacao@mulungudomorro.ba.gov.br, para verificação da conformidade da proposta.

7.7.2 - Caso ocorra a não apresentação da documentação exigida neste edital, do primeiro Classificado no Certame no momento oportuno, será convocado o segundo colocado e assim sucessivamente, tendo em vista a ordem crescente das Propostas de Preços a partir do menor valor proposto e estando de acordo com o requisitado na PROPOSTA COMERCIAL (A) E DOCUMENTAÇÃO (B).

7.7.2 - Os elementos que compõem a PROPOSTA COMERCIAL (A) e DOCUMENTAÇÃO (B) deverão ser entregues / encaminhados devidamente ordenados e organizados ordenadamente.

7.7.3 - As cópias dos documentos emitidos, através da Internet, NÃO necessitarão estar autenticadas, tendo em vista que a validade de tais documentos está condicionada à verificação da autenticidade nos respectivos sites: ficando os licitantes advertidos que, no caso de apresentação de documentos falsificados, a Administração levará a situação ao conhecimento do Ministério Público, para que este órgão tome as providências cabíveis.

7.7.4 - Será desclassificado e inabilitado, o licitante que descumprir o prazo estabelecido no neste sub item 7.7

8. DA HABILITAÇÃO

8.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO
CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81
Rua Eronides Souza Santos, 55 centro Mulungu do Morro – BA
CEP: 44885 - 000 - Fone fax: (74) 3643-1076 / 1230
Email: prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com



verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro:

8.1.1 Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);

8.1.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.1.2.01 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.1.2.02 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.1.3 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.1.4 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

8.1.5 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.1.6 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.1.7 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.1.8 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização.

8.1.9 Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

8.1.10 **A HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO
CNPJ/MF N° 16.445.876/0001-81
Rua Eronides Souza Santos, 55 centro Mulungu do Morro – BA
CEP: 44885 - 000 - Fone fax: (74) 3643-1076 / 1230
Email: prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com



- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede ou;
- b) Ato constitutivo - Estatuto ou Contrato Social - e alterações em vigor, devidamente registradas e arquivadas na repartição competente, para as Sociedades Comerciais, e, em se tratando de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Cíveis, acompanhada de prova da diretoria em exercício, ou;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br, ou;
- f) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada- EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, ou;
- g) Prova de Inscrição no CNPJ. O documento deverá ser expedido no máximo 90 (noventa) dias antes da data do recebimento dos envelopes, (www.receita.fazenda.gov.br);

8.1.11 A **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** será comprovada, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Certidão de Regularidade para com o FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal (sítio: www.caixa.gov.br);
- b) Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União incluindo débitos da Previdência Social INSS (www.receita.fazenda.gov.br);
- c) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei N° 5.452 de 1° de maio de 1943. (www.tst.gov.br/certidao);
- d) Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Estadual, do domicílio/sede da licitante;
- e) Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Municipal, do domicílio/sede da licitante;

PARÁGRAFO ÚNICO - Para efeito da validade das certidões de regularidade fiscal, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de 03 (três) meses entre a data de sua expedição e a data para entrega dos envelopes;

8.1.12 A **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** será comprovada, mediante a



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO
CNPJ/MF N° 16.445.876/0001-81
Rua Eronides Souza Santos, 55 centro Mulungu do Morro – BA
CEP: 44885 - 000 - Fone fax: (74) 3643-1076 / 1230
Email: prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com



apresentação dos seguintes documentos:

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica, com data de no máximo 30 (trinta) dias da data da sessão da abertura dos envelopes contendo toda a documentação de habilitação.

8.1.14 - A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Comprovação de aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação (Pregão Eletrônico), através da apresentação de atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução satisfatória do objeto da presente licitação, observando-se que tal (is) atestado(s) não seja(m) emitido(s) pela própria empresa ou por empresa do mesmo grupo empresarial. O atestado deverá conter as seguintes informações.

- Nome, CNPJ e endereço completo do emitente;
- Descrição do produto fornecido ou serviço prestado;
- Nome da empresa que prestou(s) o(s) serviço (s);
- Data de emissão;
- Assinatura e identificação do signatário (nome e cargo ou função que exerce junto à emitente).

b) Os atestados poderão ser diligenciados de acordo com o parágrafo 3º do art. 43, da Lei 8.666/93.

c) **Alvará de Licença de Funcionamento**, compatível com o objeto desta licitação. Dentro do prazo de validade, caso não conste validade no documento. O pregoeiro só aceitara documentos emitidos com até 1 (um) ano contado na data de apresentação da proposta deste pregão;

8.1.15 DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

8.1.15.1 - Declaração referente à habilitação (em atendimento ao inciso VII do art. 4º da lei N° 10.520/2002) - **(ANEXO III)**;

8.1.15.2 - Declaração de elaboração independente de proposta - **(ANEXO VI)**;

8.1.15.3 - Declaração de atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal - **(ANEXO IV)**;

8.1.15.4 - Declaração de inexistência de servidores municipais no quadro de pessoal **(ANEXO VIII)**.

ESSAS DECLARAÇÕES PODERÃO SER SUBSTITUIDAS PELA DECLARAÇÃO ÚNICA.

8.1.16 Qualquer informação incompleta ou inverídica constante dos documentos apresentados apurada pelo(a) Pregoeiro(a), mediante simples conferência ou diligência, implicará na inabilitação da respectiva licitante e envio dos documentos para o MPBA (Ministério Público do Estado da Bahia), para apuração, se possível, de prática delituosa, conforme art. 89 e seguintes da Lei Federal 8.666/93.



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO

CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 centro Mulungu do Morro – BA

CEP: 44885 - 000 - Fone fax: (74) 3643-1076 / 1230

Email: prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com



8.1.17 Não serão aceitos protocolos de pedidos ou solicitações de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

8.1.18 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

8.1.19 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

8.1.20 Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço e atender os requisitos de habilitação do Edital.

8.1.21 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.1.22 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8.1.23 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.1.24 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.1.25 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.1.26 O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

8.1.27 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO
CNPJ/MF N° 16.445.876/0001-81
Rua Eronides Souza Santos, 55 centro Mulungu do Morro – BA
CEP: 44885 - 000 - Fone fax: (74) 3643-1076 / 1230
Email: prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com



8.1.28 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

8.1.29 ***As Certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data de abertura da sessão deste Pregão.***

9 DOS RECURSOS

9.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 10 (dez) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

9.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

9.3 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

9.4 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.5 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

10 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

10.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

10.1.13 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

10.1.14 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO
CNPJ/MF N° 16.445.876/0001-81
Rua Eronides Souza Santos, 55 centro Mulungu do Morro – BA
CEP: 44885 - 000 - Fone fax: (74) 3643-1076 / 1230
Email: prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com



10.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

10.2.13 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat").

11 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

11.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

11.3 A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à licitante vencedora pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela autoridade competente

12 DO TERMO DE CONTRATO/ATA

12.1 Após adjudicação do objeto, O Município providenciará a indicação dos fornecedores/prestadores, a fim de que se efetue a contratação, obedecendo ao disposto na legislação vigente e no Pregão Eletrônico n ° 011/2023.

12.2 A licitante deverá fazer-se representar por profissional devidamente habilitado, inclusive autorizado a firmar em seu nome o referido contrato. A efetivação do contrato dar-se-á no recinto da Prefeitura Municipal.

12.3 Não serão admitidos recursos, protestos, representações, ressalvas ou outra forma de discordância ou inconformismo a quaisquer tópicos do instrumento contratual que guardem absoluta conformidade com sua minuta, em expressão e substância.

12.4 O edital, a(s) proposta(s) vencedora(s), as necessárias publicações e as atas circunstanciadas farão parte integrante do contrato ou instrumento hábil que vier a substituí-lo, nos termos da legislação que rege essa licitação.

12.5 O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.6 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

12.7 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO

CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 centro Mulungu do Morro – BA

CEP: 44885 - 000 - Fone fax: (74) 3643-1076 / 1230

Email: prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com



13 DO REAJUSTAMENTO E DO REEQUILÍBRIO

13.1 É vedado qualquer reajuste de preços pelo período de 12 meses, com fulcro na Lei nº 10.192 de 14/02/2001, exceto por força de legislação ulterior que o permita, porém, poderá haver revisão, repactuação ou reequilíbrio econômico-financeiro.

13.2 A revisão de valores, para majorar ou diminuir, poderá ocorrer de ofício ou a pedido da licitante signatária do contrato, nas seguintes condições:

13.1.1 Para majorar, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro inicial da proposta, nos termos do art. 65, II "d" e § 2º, da Lei nº 8.666/93, desde que demonstrado, por parte da licitante contratada, alteração substancial nos preços praticados no mercado, por motivo de força maior, caso fortuito, fato do príncipe e/ou fato da administração, desde que imprevisíveis ou de difícil previsão.

13.1.2 Para diminuir, quando a Administração verificar que o preço contratado se encontra substancialmente superior ao praticado no mercado.

13.1.3 Acaso a CONTRATADA verifique a necessidade de manter o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, deverá ser apresentado os documentos listados abaixo no Setor de Protocolo desta Municipalidade:

13.1.3.1 Ofício da contratada, para cada CNPJ da contratante, descrevendo os motivos que ensejam o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, contendo tabelas de preços, comparativo de valores, e uma breve planilha de composição de custos;

13.1.3.2 Cópia das Notas Fiscais da compra do produto/bem, emitida em favor da requerente, com data igual ou anterior à formulação da proposta de preços, bem como dos meses subsequentes até a data da emissão do ofício que se trata o subitem 13.2.3.1, com vistas a CONTRATANTE aferir a evolução dos preços do período ora contratado.

13.1.3.3 Acaso entenda pertinente, a CONTRATANTE poderá solicitar outros documentos para comprovação do desequilíbrio ora informado pela CONTRATADA.

13.1.3.4 Esta Municipalidade não reconhecerá qualquer pedido de revisão de preços, acaso não seja apresentado conforme solicitado no subitem 13 deste Edital, e quando reconhecido, será concedido a partir da data do pedido protocolado junto a este Órgão

14 DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

14.1 O seu recebimento dar-se-á de acordo com o art. 73, inciso II, alíneas "a" e "b", da Lei 8.666/93, com alterações posteriores e nos termos fixados no Anexo I, observando-se a sua conformidade com as previsões deste Instrumento Convocatório.

14.2 A execução do objeto será fiscalizada pelas Secretarias solicitantes, com autoridade para exercer, em nome do Município, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização objeto do contrato.



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO
CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81
Rua Eronides Souza Santos, 55 centro Mulungu do Morro – BA
CEP: 44885 - 000 - Fone fax: (74) 3643-1076 / 1230
Email: prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com



14.3 Nos termos do artigo 67, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, a Administração designará um fiscal do contrato, pertencente às Secretarias, para acompanhar e fiscalizar a execução do mesmo, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

15 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

15.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

16 DO PAGAMENTO

16.1 O prazo final para pagamento das notas fiscais será de até 30 (trinta) dias, podendo ser realizado em 15 (quinze) dias conforme a disponibilidade financeira do Órgão, iniciando-se este prazo contado a partir da entrega da nota fiscal devidamente atestada no Protocolo da Secretaria de Finanças.

16.2 As notas fiscais devem estar atestadas pela fiscalização e acompanhadas da Certidão de Regularidade Fiscal com as Fazendas Federal, Estadual, Municipal, INSS, FGTS e Certidão de Débitos Trabalhistas.

16.3 Os documentos de cobrança relacionados acima deverão ser apresentados nas Secretarias Solicitantes, dos quais após atestados pela autoridade competente e aprovados pelo Fiscal do Contrato serão encaminhados ao Setor Financeiro para fins de liquidação da despesa e inclusão na lista classificatória de credores.

16.4 O pagamento das obrigações relativas ao presente contrato deve obedecer e cumprir a ordem cronológica das datas das respectivas exigências, a teor do que dispõe o art. 7º§ 2º, inciso III, da Lei nº 4.320/1964, art. 5º e 7º, § 2º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

16.5 No ato do pagamento, a CONTRATANTE efetuará a retenção na fonte dos tributos e contribuições previstas em lei, desde que os mesmos sejam incidentes sobre os produtos fornecidos.

16.6 Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

16.7 É vedado qualquer reajuste de preços pelo prazo de 12 (doze) meses do contrato, exceto por força de legislação ulterior que o permita, porém, poderá haver revisão de valores, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro inicial da proposta, nos termos do art. 65, II "d" e § 2º, da Lei nº 8.666/93, desde que demonstrado, por parte do fornecedor, alteração substancial nos preços praticados no mercado, por motivo de força maior, caso fortuito, fato do príncipe e /ou fato da administração, desde que imprevisíveis ou de difícil previsão, observado em qualquer caso ao item 16. do Edital.

PARÁGRAFO ÚNICO: O prazo de dias para pagamento das notas fiscais, que se trata o subitem 16.1 deste edital, será contado a partir da data da entrega da nota fiscal na Secretaria de Finanças deste Município, sendo a data da liquidação da



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO
CNPJ/MF N° 16.445.876/0001-81
Rua Eronides Souza Santos, 55 centro Mulungu do Morro – BA
CEP: 44885 - 000 - Fone fax: (74) 3643-1076 / 1230
Email: prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com



Nota Fiscal no Sistema de Contabilidade utilizada pelo município, conforme versa a liquidação estabelecida no Art.63 da Lei n° 4.320/1964

17 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 Ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- a) Não assinar o contrato ou a ata de registro de preços
- b) Não entregar a documentação exigida no edital;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Causar o atraso na execução do objeto;
- e) Não mantiver a proposta;
- f) Falhar na execução do contrato;
- g) Fraudar a execução do contrato;
- h) Comportar-se de modo inidôneo;
- i) Declarar informações falsas; e
- j) Cometer fraude fiscal.

17.2 Entende-se por falhar a execução do contrato, o retardamento da execução do objeto qualquer ação ou omissão do licitante que prejudique o bom andamento da licitação, que evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou que atrase a assinatura do contrato ou da ata de registro de preços.

17.3 Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas neste Pregão ou comprovada a prática de fraude de qualquer espécie, em relação ao objeto desta licitação, a Administração Municipal poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar, cumulativa ou isoladamente e observado o princípio da proporcionalidade, as seguintes sanções:

17.3.1 Multa de 1% (um) a 10% (dez por cento) do valor da Nota de empenho em caso de atraso e interrupção da prestação dos serviços ora contratados:

- a) Atraso de 01 a 05 dias: multa diária de 1%;
- b) Atraso de 06 a 10 dias: multa diária de 3%;
- c) Atraso de 10 a 15 dias: multa diária de 5%;
- d) Atraso de 15 a 20 dias: multa diária de 8%;
- e) Atraso acima de 20 dias: multa diária de 10%.

17.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

17.5 A licitante que apresentar documentação falsa ou deixar de entregar documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver proposta, não celebrar o contrato, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO

CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 centro Mulungu do Morro – BA

CEP: 44885 - 000 - Fone fax: (74) 3643-1076 / 1230

Email: prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com



17.6 O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo o Município através da Secretaria competente, descontar de eventuais pagamentos devidos à licitante, cobrar administrativa ou judicialmente, pelo processo de execução fiscal, com os respectivos encargos previsto em lei.

17.7 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da respectiva ciência.

17.8 Se o motivo da inexecução das obrigações ocorrer por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo Órgão, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

18 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

18.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

18.2 A impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica através do sistema no site <http://www.bnc.org.br>.

18.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

18.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

18.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, deverão ser realizados por forma eletrônica através do sistema.

18.6 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

18.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

18.7.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

18.8 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

19 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

19.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO

CNPJ/MF N° 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 centro Mulungu do Morro – BA

CEP: 44885 - 000 - Fone fax: (74) 3643-1076 / 1230

Email: prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com



Pregoeiro.

19.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

19.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

19.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

19.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias e horários de expediente na Administração.

19.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

19.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

19.10 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico, <https://bnc.org.br>, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço **Rua Eronides Souza Santos, nº 55, Centro, Mulungu do Morro, Bahia**, CEP: **44.885-000**, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 12:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

19.11 O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

19.12 Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido.

19.13 Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, o(a) Pregoeiro(a) poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO

CNPJ/MF N° 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 centro Mulungu do Morro – BA

CEP: 44885 - 000 - Fone fax: (74) 3643-1076 / 1230

Email: prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com



19.14 Toda a documentação apresentada neste edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

19.15 O(a) Pregoeiro(a), no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no § 3º, do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93.

19.16 O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante.

19.17 As decisões do(a) Pregoeiro(a) serão publicadas no Diário Oficial do Município e divulgadas no portal de transparência: <https://mulungudomorro.ba.gov.br>.

19.18 A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

19.19 A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município de Mulungu do Morro, Bahia revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes.

19.20 Para atender a seus interesses, o Município de Mulungu do Morro, Bahia poderá alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei Federal n 8.666/93.

19.21 O Município de Mulungu do Morro, Bahia poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

19.22 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Morro do Chapéu, Bahia, Bahia.

19.23 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- **ANEXO I** - Ficha Cadastral;
- **ANEXO II** - Termo de Referência / Especificação.
- **ANEXO III** - Modelo de Declaração Relativa à Habilitação.
- **ANEXO IV** - Modelo de Declaração Relativa a Dispositivo Constitucional.
- **ANEXO V** - Modelo de Proposta de Preços.
- **ANEXO VI** - Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta.
- **ANEXO VII** - Ata de Registro de Preços.
- **ANEXO VIII** - Declaração de Inexistência de Servidores do Município no Quadro de Pessoal



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO

CNPJ/MF N° 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 centro Mulungu do Morro – BA

CEP: 44885 - 000 - Fone fax: (74) 3643-1076 / 1230

Email: prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com



20.24. A Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro reserva-se o direito de anular a presente licitação, por ilegalidade, ou revogá-la, por razões de interesse público.

José Paulo dos Anjos Silva

Pregoeiro Oficial



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO
CNPJ/MF N° 16.445.876/0001-81
Rua Eronides Souza Santos, 55 centro Mulungu do Morro – BA
CEP: 44885 - 000 - Fone fax: (74) 3643-1076 / 1230
Email: prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com



ANEXO II TERMO DE REFERÊNCIA

DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto do presente Edital a aquisição futura e eventual de equipamentos e suprimentos de informática para atender demanda da prefeitura e secretarias municipais do município de Mulungu do Morro/BA, conforme Especificações, Quantitativos e Condições descritos no anexo I - Termo de referência.

DA JUSTIFICATIVA:

2.1. O objeto solicitado é para atender demanda da Prefeituras e Secretarias Municipais.

DA ESPECIFICAÇÃO:

3.1. As especificações estão contidas no Anexo II.

DO FORNECIMENTO

4.1. A Contratada deverá fornecer o produto nas condições e especificações constantes da ordem de compra encaminhada pela Diretoria de Compras, respeitando as características de cada item constante do edital.

4.1.1 A contratada obrigatoriamente deverá cumprir as normas de embalagem, de transporte, acondicionamento e manuseio dos produtos.

4.1.2 A contratada deverá observar o prazo mínimo de validade dos produtos, considerando o uso imediato ou não de acordo com a ordem de compra;

CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DO MATERIAL

5.1. A aceitabilidade dos produtos estará condicionada à perfeita apresentação da embalagem do mesmo, rótulo, preservação do conteúdo, forma e especificações do produto constantes do edital.

5.2. Qualquer divergência nas condições de apresentação do material no momento da entrega que venha a trazer danos, ou prejuízos na utilização do mesmo, o servidor responsável pelo recebimento terá autonomia para recusar o material.

5.3. A empresa será responsável pelo recolhimento do produto não aceito e o envio do produto correto dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da notificação da Secretaria Municipal solicitante.

5.4. Os produtos somente serão aceitos se cumprirem os critérios estabelecidos no termo de referência.



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO
CNPJ/MF N° 16.445.876/0001-81
Rua Eronides Souza Santos, 55 centro Mulungu do Morro – BA
CEP: 44885 - 000 - Fone fax: (74) 3643-1076 / 1230
Email: prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com



PAGAMENTO:

6.1. O Município de Mulungu do Morro/BA providenciará o **pagamento** à contratada até 30 (trinta) dias ao fornecimento, após a apresentação da competente Nota Fiscal com o aceite pelo Setor Administrativo do Município licitante.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas deste processo correrão por conta de dotação orçamentária vigente, que deverão ser identificadas e juntadas ao Contrato/nota de empenho/ordem de fornecimento todas as vezes que a Secretaria Municipal fizer solicitação dos produtos, conforme dispõe o art. 7º, §2º do Decreto Federal 7.892/2013.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1. Arcar com todas as despesas relativas ao objeto contratado deste edital, incluindo-se mão de obra e todos os tributos incidentes.

8.2. Indicar um preposto com poderes para representar a empresa Contratada, em tudo o que se relacionar com os fornecimentos.

8.3. Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de frete, resultantes da execução do objeto deste termo serão de exclusiva responsabilidade da Contratada.

8.4. A Contratada fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões, até 25% do valor inicial atualizado do contrato.

8.5. Não será permitida a subcontratação do todo, nem de parte do objeto do presente Contrato, sem prévia anuência da Contratada.

8.6. Manter contato com o órgão/entidade sobre quaisquer assuntos relativos à prestação dos serviços objeto deste edital, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência de cada caso.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Prestar informações necessárias, com clareza, à promitente fornecedora, para a entrega do material licitado;

9.2. Credenciar perante a promitente fornecedora servidores autorizados a acompanhar, fiscalizar e conferir a qualidade e condições do material a ser entregue;

9.3. Notificar a promitente fornecedora para ajustar, imediatamente, o material, que, por ventura venha a ser considerado por técnicos da Prefeitura



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO
CNPJ/MF N° 16.445.876/0001-81
Rua Eronides Souza Santos, 55 centro Mulungu do Morro – BA
CEP: 44885 - 000 - Fone fax: (74) 3643-1076 / 1230
Email: prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com



Municipal de Mulungu do Morro/BA, com defeitos, avarias, ou em desconformidade com as especificações técnicas e legais

9.4. Emitir a "Ordem de Compra" por meio da Diretoria de Compras.

9.5. Aplicar, quando for o caso, as penalidades, advertências e as sanções de acordo com legislação vigente;

9.6. Solicitar, a qualquer tempo, dados e informações referentes ao objeto licitado;

9.7. Efetuar o pagamento de acordo com as condições contratuais.

PRAZO DE ENTREGA:

10.1. De acordo com o planejamento e para que não ocorram atrasos ou imprevistos na entrega dos produtos solicitados e considerando que não é possível a aquisição em grande quantidade, haja vista que o Município não dispõe de infraestrutura adequada para estocagem, por uma questão de razoabilidade, celeridade e eficácia na utilização de recursos públicos, fica determinado que o prazo de entrega será de no máximo de 03 (três) dias úteis após o efetivo recebimento da ordem de compra.

ESCLARECIMENTOS ADICIONAIS

11.1. A licitante entregará os produtos nos locais indicados nas ordens de serviço expedidas pelo Município.

11.2. O quantitativo indicado na Planilha de Especificação é meramente estimativo, não acarretando qualquer obrigação quanto à sua contratação, que será realizada de acordo com as necessidades.

Secretaria Municipal Administração Geral e Finanças



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO
CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81
Rua Eronides Souza Santos, 55 centro Mulungu do Morro – BA
CEP: 44885 - 000 - Fone fax: (74) 3643-1076 / 1230
Email: prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com



ESPECIFICAÇÃO

LOTE 1

ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO	UND	QUANT .
1	165632	NOTEBOOK INTEL CORE I3 PROCESSOR (3.0 GHZ ATÉ 4.10GHZ 6 MB L3 CACHE) CHIPSET INTEGRADO; SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 11; MEMÓRIA INSTALADA 8GB, TIPO DE MEMÓRIA DDR4, MEMÓRIA SUPORTADA 32GB; CAPACIDADE ARMAZENAMENTO 256GB SSD NVME, SLOTS 1 SLOT M.2 (OCUPADO)/ 1 BAIÁ 2,5 (LIVRE); TAMANHO DA TELA 15.6 FULL HD LED ANTIREFLEXIVA, RESOLUÇÃO 1920 X 1080; PROCESSADOR GRÁFICO INTEL UHD GRAPHICS INTEGRADA; ÁUDIO HD (HIGH DEFINITION) AUDIO; ALTO FALANTES 3W ESTÉREO (1.5W X2); MICROFONE INTEGRADO; WEBCAM INTEGRADO; PLACA DE REDE GIGABIT ETHERNET [10/100/1000] WIRELESS 802.11 AC 1X1; BLUETOOTH V5.1; PORTAS DE 3 POSTAS USBS; HDMI; ETHERNET RJ45 (LAN /1000);TECLADO PORTUGUÊS-BR, TECLADO NUMÉRICO INTEGRADO; TOUCHPAD; COM FONTE DE ALIMENTAÇÃO ADAPTADORA BIVOLT (100-240V); PRODUTO NOVO NA CAIXA, LACRADO, COM TODOS OS ACESSÓRIOS E MANUAIS QUE ACOMPANHA , GARANTIA 12 MESES.	UND	15
2	165633	NOTEBOOK INTEL CORE I5 PROCESSOR (2.4 GHZ ATÉ 4.20GHZ 8 MB L3 CACHE) CHIPSET INTEGRADO; SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 11; MEMÓRIA INSTALADA 8GB, TIPO DE MEMÓRIA DDR4; CAPACIDADE ARMAZENAMENTO 256GB SSD NVME, SLOTS 1 SLOT M.2 (OCUPADO)/ 1 BAIÁ 2,5 (LIVRE); TAMANHO DA TELA 15.6 FULL HD LED ANTIREFLEXIVA, RESOLUÇÃO 1920 X 1080; PROCESSADOR GRÁFICO INTEL UHD GRAPHICS INTEGRADA; ÁUDIO HD (HIGH DEFINITION) AUDIO; ALTO FALANTES 3W ESTÉREO (1.5W X2); MICROFONE INTEGRADO; WEBCAM INTEGRADO; PLACA DE REDE GIGABIT ETHERNET [10/100/1000] WIRELESS 802.11 AC 1X1; BLUETOOTH V5.1; PORTAS DE 3 POSTAS USBS; HDMI; ETHERNET RJ45 (LAN /1000);TECLADO PORTUGUÊS-BR, TECLADO NUMÉRICO INTEGRADO; TOUCHPAD; COM FONTE DE ALIMENTAÇÃO ADAPTADORA BIVOLT (100-240V); PRODUTO NOVO NA CAIXA, LACRADO, COM TODOS OS ACESSÓRIOS E MANUAIS QUE ACOMPANHA , GARANTIA 12 MESES.	UND	7

LOTE 02

ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO	UND	QUANT .
1	165634	IMPRESSORA LASER TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO LASER; IMPRESSÃO AUTOMÁTICA DUPLEX MANUAL (SUPORTE A DRIVER FORNECIDO); TIPOS DE MÍDIA SUPORTADOS, SIMPLES, GROSSO, FINO, ALGODÃO, COLORIDO, PRÉ-IMPRESSO, RECICLADO, ETIQUETAS, PAPEL CARTÃO, SULFITE, ARQUIVO, ENVELOPE; CONEXÕES PORTA USB 2.0 DE ALTA VELOCIDADE, VELOCIDADE P/B ATÉ 20 PPM; CAPACIDADE DE FOLHAS ATÉ 150 FOLHAS; CICLO MENSAL (A4) ATÉ 10000 PÁGINAS; RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO ATÉ 1.200 X 1.200 DPI; VELOCIDADE DE IMPRESSÃO ATÉ 21 PPM (PRETO) DIMENSÕES DO PRODUTO 331 X 215 X 178 MM; CARTUCHO DE TONER LASER PRETO ORIGINAL (RENDIMENTO 1000 PÁGINAS); ACOMPANHA CABO DE FORÇA E CABO DE DADOS USB, VOLTAGEM 110V OU 220V, PRODUTO NOVO COM GARANTIA DE 12 MESES.	UND	10
2	165647	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA A LASER - PRESSÃO/CÓPIA/DIGITALIZAÇÃO EM CORES- PÁGINAS POR MINUTO (PPM): CARTA: 42 PPM; OFÍCIO: 34 PPM; A4: 40 PPM- VISOR: PAINEL DE CONTROLE COM VISOR LCD DE 5 LINHAS COM TECLADO FÍSICO- TEMPO DE AQUECIMENTO: 20 SEGUNDOS OU MENOS (EM FUNCIONAMENTO), 10 SEGUNDOS OU MENOS A PARTIR DO MODO DE ESPERA (STAND BY)- PRIMEIRA IMPRESSÃO: CÓPIA/IMPRESSÃO: ATÉ 6,4 SEGUNDOS- RESOLUÇÃO: 1.200 X 1.200 DPI, 600 X 600 DPI, 300 X 300 DPI- MEMÓRIA: PADRÃO: 512 MB, EXPANSÍVEL ATÉ 1,5 GB- DUPLEX: IMPRESSÃO FRENTE E VERSO SEM EMPILHAMENTO PADRÃO, COM SUPORTE A PAPÉIS DO TIPO A5, MEIO OFÍCIO, A4 ATÉ OFÍCIO (14 CM X 22 CM - 22 CM X 36 CM), DE 60 A 163 G/M2- DIMENSÕES/PESO: 41 CM (L) X 41 CM (P) X 33 CM (A)/21 KG- CICLO DE FUNCIONAMENTO MENSAL MÁXIMO: 80.000 PÁGINAS POR MÊS ESPECIFICAÇÕES DE IMPRESSÃO-PROCESSADOR PADRÃO: CORTEX-A9 800MHZ- PDLs/EMULAÇÕES: PRESCRIBE, PCL6 (PCL-XL/PCL-5E), KPDL3 (PS3), PDF, PDF DIRECT PRINTING, XPS, OPENXPS, TIFF, JPEG- FONTES: 93 FONTES PCL 6/KPDL3, 8 FONTES	UND	2



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO

CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 centro Mulungu do Morro – BA

CEP: 44885 - 000 - Fone fax: (74) 3643-1076 / 1230

Email: prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com



		<p>WINDOWS/VISTA, 1 BITMAP- COMPATIBILIDADE COM TODOS SISTEMAS OPERACIONAIS INTERFACES: 10/100/1000BASETX, HI-SPEED USB 2.0, 1 USB HOST- IMPRESSÃO MÓVEL: APPLE AIRPRINT, GOOGLE CLOUD PRINT, KYOCERA MOBILE PRINT, MOPRIA- IMPRESSÃO EM REDE E PROTOCOLOS SUPORTADOS: TCP/IP, IPV4, IPV6, NETBEUI, FTP, LPR, PORT9100, APPLEBONJOUR, IPP, WSD PRINT/SCAN, DHCP, DNS, LDAP, SNMP, HTTP, SMTP, PDF DIRECT PRINT (USANDO RECURSOS KYOCERA NET DIRECT PRINT)- DRIVERS: KX DRIVER, KX(XPS) DRIVER, PCL MINI DRIVER, KPDL MINI DRIVER, NETWORK FAX DRIVER, TWAIN DRIVER, WIA DRIVER, MAC DRIVER, LINUX DRIVER-UTILITÁRIOS: KYOCERA NET DIRECT PRINT, UTILITÁRIO DE GERENCIAMENTO DE ARQUIVOS, KYOCERA MOBILE PRINT, KYOCERA PRINT CENTER, KYOCERA NET ADMIN, KYOCERA NET VIEWER, AJUSTE RÁPIDO, MENU DE MANUTENÇÃO, KYOCERA NET MANAGER (BASIC), ID REGISTER, SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE SOFTWARE, UPGRADE STUDIO, WEB PACKAGE BUILDER, WEB PACKAGE MAKER, FERRAMENTA DE REMOÇÃO, FERRAMENTA DE CONFIGURAÇÃO- FUNÇÕES ADICIONAIS DE IMPRESSÃO: ECOPRINT (RASCUNHO); IMPRESSÃO CONFIDENCIAL; TESTE E RETENÇÃO; CÓPIA RÁPIDA1 E ARMAZENAMENTO DE TRABALHOS1 ALIMENTAÇÃO DE PAPEL- FONTES DE PAPEL PADRÃO: BANDEJA ÚNICA PARA 250 FOLHAS, BANDEJA MULTIUSO PARA 100 FOLHAS- PADRÃO/MÁXIMO DE FONTES DE PAPEL: 2/4 INCLUINDO BANDEJA MULTIUSO- PADRÃO/CAPACIDADE MÁXIMA DE PAPEL: 350 FOLHAS/850 FOLHAS- TAMANHO DO PAPEL: BANDEJAS PADRÃO/OPCIONAL/MULTIUSO (MPT): A5, MEIO CARTA, A4 ATÉ OFÍCIO (14 CM X 22 CM - 22 CM X 36 CM)- GRAMATURA: BANDEJAS PADRÃO/OPCIONAL: DE 60 - 163 G/M2; MTP: DE 60 - 220 G/M2- CAPACIDADE DA BANDEJA DE SAÍDA DE IMPRESSÃO PADRÃO: 150 FLS, PRODUTO NOVO, COM GARANTIA DE 12 MESES.</p>		
3	165635	<p>IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL: TEMPO DE IMPRESSÃO DA PRIMEIRA PÁGINA MENOS DE 10 SEGUNDOS- TECNOLOGIA LASER ELETROFOTOGRAFICO- MEMÓRIA PADRÃO 32 MB- VELOCIDADE MÁXIMA EM PRETO (PPM) ATÉ 20PPM- RESOLUÇÃO ATÉ 2400 X 600 DPI- CAPACIDADE DA BANDEJA DE PAPEL 150 FOLHAS- INTERFACE USB 2.0 DE ALTA VELOCIDADE E DE REDE EMBUTIDA WIRELESS E ETHERNET- EMULAÇÃO GDI- VOLUME MÁXIMO DE CICLO MENSAL 10000 PÁGINAS- RESOLUÇÃO DE CÓPIA 600 X 600 DPI- VELOCIDADE DA CÓPIA EM PRETO 21PPM- AMPLIAÇÃO / REDUÇÃO 25% - 400%- AGRUPAMENTO DE CÓPIAS (2 EM 1)- TAMANHO DO VIDRO DE EXPOSIÇÃO 21,6 X 29,7 CM (A4)- ADF 10 FOLHAS- RESOLUÇÃO INTERPOLADA 19200 X 19200 DPI- DIGITALIZAÇÃO COLOR E MONO- RESOLUÇÃO ÓPTICA DO SCANNER 600 X 1200 DPI- DIGITALIZA PARA ARQUIVO, IMAGEM E E-MAIL- VOLTAGEM 110 OU 220V- DIMENSÕES DO EQUIPAMENTO: 38,5 X 34 X 25,5 CM- VELOCIDADE DO PROCESSADOR 200 MHZ- MODO TONER SAVE- CONSUMO DE ENERGIA PRINTING / STANDY-BY / SLEEP MODO ESPERA 8.1W / MODO REPOUSO 1.4W- CAPACIDADE DE SAÍDA DO PAPEL 50 FOLHAS- COMPATÍVEIS COM TODOS OS SISTEMAS OPERACIONAIS - EQUIPAMENTO NOVO, COM TODO OS PERIFÉRICOS E ACESSÓRIOS QUE ACOMPANHA - 12 MESES DE GARANTIA.</p>	UND	10
4	165648	<p>MULTIFUNCIONAL LASER MONO, IMPRESSÃO, CÓPIA, DIGITALIZAÇÃO E FAX; PAINEL COM TELA DE TOQUE COLORIDA (TSI) DE 7 POLEGADAS TEMPO DE AQUECIMENTO ATÉ 25 SEGUNDOS, MEMÓRIA 1 GB (EXPANSÍVEL ATÉ 3 GB)PROCESSADOR ARM CORTEX-A9 1.200MHZPDLs/EMULAÇÕES PRESCRIBE, PCL6 (PCL-XL/PCL-5C), KPDL3 (PS3, COMPATÍVEL COM AES, PDF IMPRESSÃO DIRETA), XPS, OPENXPS (COMPATÍVEL COM TIFF/JPEG IMPRESSÃO DIRETA), IBM PROPRINTER, LINE PRINT, 93 FONTES (PCL6/KPDL3), INTERFACES 10/100/1000BASETX, 1 USB 2.0 DE ALTA VELOCIDADE, 1 USB 2.0 HOST DE ALTA VELOCIDADE, 1 SLOT DE EXPANSÃO; OPCIONAL IB-36 LAN SEM FI O (ALCANCE DE APROX. 30 M E WI FI DIRECT) E IB-50 DUAL LAN NIC DRIVERS PARA TODOS OS SISTEMAS OPERACIONAIS, UTILITÁRIO DE GERENCIAMENTO DE ARQUIVOS, REGISTRO DE ID, CONFIGURAÇÃO RÁPIDA, MENU DE MANUTENÇÃO, FERRAMENTA DE REMOÇÃO, FERRAMENTA DE CONFIGURAÇÃO DE WI-FI, PAINEL REMOTO E COMMAND CENTER RX E COMPATÍVEL COM FLEET SERVICES (KFS) CÓDIGO DE BARRAS UNIDIMENSIONAL 45; BIDIMENSIONAL PDF417ESPECIFICAÇÃO DE SEGURANÇA PADRÃO AUTENTICAÇÃO LOCAL, AUTENTICAÇÃO DE REDE, IPSEC, SNMPV3, IDAP SOBRE SSL, IPP SOBRE SSL/TLS, HTTPS, FTP SOBRE SSL/TLS, SMTP SOBRE SSL/TLS, POP3 SOBRE SSL/TLS, WSD APRIMORADO SOBRE SSL/TLS; OPCIONAL: KIT DE SEGURANÇA DE DADOS (E)CICLO MENSAL DE IMPRESSÃO: ATÉ 250.000 PÁGINAS CONSUMO DE ENERGIA REQUISITOS ELÉTRICOS: 120V, 60HZ, 10ACONSUMO ELÉTRICO TÍPICO (TEC): 120 V: 3.200 WH/SEMANA COMSUMO MÁXIMO: 120V: 1.232W; COPIA/IMPRESSÃO 120V: 789/759W DESLIGADA 120V: 0,06W, VELOCIDADE DE IMPRESSÃO CARTA 57 PPM, A4 55</p>	UND	1



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO

CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 centro Mulungu do Morro – BA

CEP: 44885 - 000 - Fone fax: (74) 3643-1076 / 1230

Email: prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com



	<p>PPM E OFÍCIO 46 PPM (PADRÃO) VELOCIDADE DE IMPRESSÃO (DUPLEX) CARTA 40 PPM E OFÍCIO 23 PPM RESOLUÇÃO 600 X 600 DPI, 300 X 300 DPI; 1.200 X 1.200 DPI E RESOLUÇÃO INTERPOLADA DE 1.800 X 600 DPI TEMPO DA PRIMEIRA IMPRESSÃO: ATÉ 4,9 SEGUNDOS IMPRESSÃO EM REDE E PROTOCOLOS COMPATÍVEIS: TCP/IP, IPV4, IPV6, NETBEUI, FTP, LPR, PORT9100, APPLE BONJOUR, IPP, WSD SCAN/PRINT, DHCP, DNS, PNP USB, LDAP, SMTP, PDF IMPRESSÃO DIRETA E PNP-X (WS-DISCOVERY PARA WSD PRINT SERVICE)FUNÇÕES ADICIONAIS DE IMPRESSÃO: COMPATÍVEL COM HYPAS, ECOPRINT, IMPRESSÃO CONFIDENCIAL, TESTE E RETENÇÃO, CÓPIA RÁPIDA E ARMAZENAMENTO DE TRABALHOS, IMPRESSÃO N-UP, CONFIGURAÇÃO DE PRIORIDADE DE IMPRESSÃO, NOTIFICAÇÃO DE FINALIZAÇÃO DE TRABALHO E CONFIGURAÇÃO DO NOME DO TRABALHO, MOBILE PRINT, APPLE AIRPRINT, WI-FI DIRECT1, GOOGLE CLOUD PRINT E MOPRIA, TEMPO DA PRIMEIRA CÓPIA ATÉ 6 SEGUNDOS MODO DE IMAGEM MODOS DE TEXTO, FOTO, TEXTO E FOTO, MAPA, TEXTO CLARO/LINHA FINA CÓPIAS CONTÍNUAS:1-999/ REINÍCIO AUTOMÁTICO PARA IGERENCIAMENTO DE TRABALHOS: CATÁLOGO DE ENDEREÇOS 200 REGISTROS, CONTABILIZAÇÃO DE TRABALHOS, 100 CÓDIGOS DE DEPARTAMENTOS, 20 TECLAS DE PROGRAMAÇÃO E 2 TECLAS DE ATALHO AMPLIAÇÃO/ZOOM: AUTO ZOOM, TAMANHO REAL, 7 TAXAS PRÉ-DEFINIDAS DE REDUÇÃO E 5 DE AMPLIAÇÃO, 25 - 400 EM INCREMENTOS DE 1%FUNÇÕES ADICIONAIS SELEÇÃO AUTOMÁTICA DE CORES (ACS), ZOOM AUTOMÁTICO, DUPLEX AUTOMÁTICO, DIGITALIZAÇÃO CONTÍNUA E PULAR PÁGINA EM BRANCO, DIGITALIZAÇÃO COLORIDA E EM PRETO E BRANCO VELOCIDADE DE DIGITALIZAÇÃO: 300DPI 62IPM/ 42IPM E 600DPI 42IPM/ 21IPM 300DPI 112IPM/ 68IPM E 600DPI 68IPM/ 34IPM (DUPLEX DSDP, PRETO/BRANCO E COLORIDO)RESOLUÇÃO DE DIGITALIZAÇÃO: 600 DPI X 600 DPI , 400 DPI X 400 DPI 300 DPI X 300 DPI, 200 DPI X 400 DPI, 200 DPI X 200 DPI E 200 DPI X 100 DPI FUNÇÕES DE DIGITALIZAÇÃO: USB, TWAIN, WIA, WSD, PC SEND (SMB/FTP), E-MAIL, DIGITALIZAÇÃO CONTÍNUA E ORIGINAIS MISTOS FORMATO DOS ARQUIVOS: TIFF/PDF (MMR/JPEG), XPS, OPENXPS, PDF/A, PDF DE ALTA COMPRESSÃO; OPCIONAL: PDF PESQUISÁVEL E OOXML/OOXML(OCR)TAMANHO ORIGINAL: MÍN./MÁX.: VIDRO/DP: A6/A5/MEIO CARTA/A4/CARTA ATÉ OFÍCIO (14 CM X 22 CM - 22 CM X 36 CM); BANNER: DP ATÉ 91 CM FUNÇÕES DE FAX COMPATIBILIDADE/COMPRESSÃO DE DADOS: ITU-T G3 FAX/MMR, MR, MH E JBIG VELOCIDADE DE TRANSMISSÃO DO MODEM: 33.6KBPSMEMÓRIA: 6 MB RECURSOS: ORIGINAL SIMPLES E DUPLEX, DIGITALIZAÇÃO CONTÍNUA, BANNER, RECEPÇÃO PROGRAMADA, AJUSTE DE DENSIDADE, ENVIO DIRETO, POLLING, NOTIFI CAÇÃO DE FI M DE TRABALHO, DEFINIÇÃO DO NOME DO TRABALHO, ORIGINAIS MISTOS (MESMA LARGURA) TIPO/CAPACIDADE: PROCESSADOR DE DOCUMENTOS DE DIGITALIZAÇÃO DUPLA - PASSAGEM ÚNICA (DSDP) / 100 FOLHAS ORIGINAIS SUPORTADOS: A5/MEIO CARTA/A4/CARTA ATÉ OFÍCIO (14 CM X 22 CM - 22 CM X 36 CM)GRAMATURAS SUPORTADAS: SIMPLES/DUPLEX: 50 - 120 G/M²PAPELBANDEJA: SUPORTA ATÉ 500 FOLHAS (PADRÃO) SUPORTA ATÉ 100 FOLHAS (MULTIUSO)FONTES DE PAPEL PADRÃO/MÁX.: 2/6 INCLUINDO BANDEJAS CAPACIDADE DE PAPEL PADRÃO/MÁX.: 600 FOLHAS/2.600 FOLHAS TAMANHO DO PAPEL: PADRÃO E BANDEJA MULTIUSO (MPT): A5 ATÉ OFÍCIO (14 CM X 22 CM - 22 CM X 36 CM), ENVELOPE, PERSONALIZADO; EXCLUSIVO PARA BANDEJA MULTIUSO (MPT): BANNER GRAMATURAS: BANDEJAS PADRÃO/OPCIONAL 60 - 120 G/M2 E BANDEJA MULTIUSO (MPT): 60 - 220 G/M²MATERIAIS DE ENTRADA: BANDEJA PADRÃO/OPCIONAL: PAPEL COMUM, PAPEL BOND, PAPEL RECICLADO; BANDEJA MULTIUSO/BANDEJA MULTIUSO (MPT): PAPEL COMUM, PAPEL BOND, ETIQUETAS, PAPEL RECICLADO, PAPEL TIMBRADO, ENVELOPES, PAPEL TRANSPARENTE, PAPEL DE BAIXA DENSIDADE, PAPEL DE BAIXA/ALTA DEN</p>		
--	---	--	--

LOTE 03

ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.
1	165644	AUTO TRANSFORMADOR, VOLTAGEM BIVOLT TENSÃO DE 110V (127V) PARA 220V E DE 220V PARA 110V (127V)- POTÊNCIA 2000 VA- FREQUÊNCIA (HZ) 50~60- MAIS INFORMAÇÕES PROTEÇÃO CONTRA SOBRECARGA, PROTEÇÃO CONTRA EXCESSO DE TEMPERATURA, ALÇA PARA TRANSPORTE - COMPRIMENTO DO CABO 70 CM - 1 CABO DE FORÇA, 1 ADAPTADOR H, 1 MANUAL DE INSTRUÇÕES - TECNOLOGIA SUPERIOR - LIVRE DE CHUMBO.	UND	5
2	165645	NOBREAK COM POTÊNCIA NOMINAL DE 700 VA / 350 W, MICROPROCESSADOR XMC-1302 (ARM CORE M0) RISC COM MEMÓRIA FLASH, TENSÃO NOMINAL DE	UND	5



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO

CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 centro Mulungu do Morro – BA

CEP: 44885 - 000 - Fone fax: (74) 3643-1076 / 1230

Email: prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com



		ENTRADA 120 V~ / 220 V~ VARIAÇÃO 96-144 V~ / 176-264 V~ ($\pm 20\%$) FREQUÊNCIA 60 HZ ± 3 HZ; DISJUNTOR 5 A; CABO DE 1 M COM PLUGUE TRIPOLAR DE ACORDO COM A NORMA NBR 14136, CIRCUITO DESMAGNETIZADOR FREQUÊNCIA NO MODO BATERIA: 60 HZ ± 1 HZ; FORMA DE ONDA NO MODO BATERIA: SEMI-SENOIDAL, 4 TOMADAS DE 10 A, REDE: 120V~ $\pm 10\%$, BATERIA: 120V~ $\pm 5\%$; PROTEÇÃO CONTRA SUB/SOBRETENSÃO: PASSA A OPERAR NO MODO BATERIA; PROTEÇÃO CONTRA DESCARGA DA BATERIA ATÉ 10,2 V, MODO REDE FUSÍVEL REARMÁVEL, BATERIA INTERNA 1 x 12 V 7 AH SELADA CHUMBO-ÁCIDO (VRLA).		
3	165662	FILTRO DE LINHA; 5 TOMADAS; VOLTAGEM ?110 VOLTS, 220 VOLTS; ETIQUETA NACIONAL DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA (ENCE)?A+; TIPO DE FONTE DE ENERGIA; ?ENERGIA ELÉTRICA; COR PRETO; GARANTIA DO FABRICANTE ?1 ANO COM O FABRICANTE; PESO DO PRODUTO ?225 G; DIMENSÕES DO PRODUTO ?27.2 X 5 X 3.6 CM; 225 G.	UND	20
4	-	NOBREAK SENOIDAL 3000VA - NOBREAK CONTROLADO POR DSP (PROCESSADOR DIGITAL DE SINAIS) TECNOLOGIA LINE INTERACTIVE COM FORMA DE ONDA SENOIDAL PURA E COM CONTROLE DIGITAL TECNOLOGIA DE COMPONENTES SMD NA MONTAGEM DA PLACA AUTO TESTE PARA VERIFICAÇÃO DAS CONDIÇÕES INICIAIS DO EQUIPAMENTO, DA BATERIA E DA REDE ELÉTRICA COMUTAÇÃO LIVRE DE TRANSITÓRIOS POIS REDE E INVERSOR SÃO PERFEITAMENTE SINCRONIZADOS (PLL) FUNÇÃO TRUE RMS COM MELHOR QUALIDADE NA REGULAÇÃO DE SAÍDA. BATERIAS SELADAS TIPO VRLA INTERNAS DE PRIMEIRA LINHA E A PROVA DE VAZAMENTO, RECARGA AUTOMATICA BATERIA MESMO COM O NOBREAK DESLIGADO GARANTINDO MAIOR TEMPO DE VIDA ÚTIL. GERENCIAMENTO DE BATERIA QUE AVISA QUANDO A BATERIA PRECISA SER SUBSTITUIDA, EQUALIZAÇÃO AUTOMATICA DA BATERIA A CADA VEZ QUE O EQUIPAMENTO É LIGADO. DC START - PODE SER LIGADO MESMO NA AUSÊNCIA DA REDE ELÉTRICA COM BATERIA CARREGADDA CORRENTE DE CARGA DA BATERIA COM CONTROLE DIGITAL NOS ESTÁGIOS DE CARGA, EQUALIZAÇÃO E FLUTUAÇÃO. ESTABILIDADE NA FREQUENCIA DE SAÍDA DEVIDO AO USO DE CRISTAL COM ALTA PRECISÃO. PERMITE SER UTILIZADO COM GRUPO GERADOR DEVIDO À SUA AMPLA FAIXA DE FREQUENCIA NA ENTRADA (45-65Hz), FREQUÊNCIA DE SAÍDA DO NOBREAK ADAPTAVEL DE ACORDO COM A FREQUÊNCIA DA REDE ELÉTRICA CHAVE LIGA/DESLIGA TEMPORIZADA PARA EVITAR DESLIGAMENTO ACIDENTAL VENTILADOR INTERNO CONTROLADO DE ACORDO COM O CONSUMO DE CARGA E DA TEMPERATURA DO NOBREAK, OITO TOMADAS NA SAÍDA, BOMEIRA DE ENTRADA E SAIDA NOMINAL PADRÃO 120V, PERMITINDO CONFIGURAR PARA SAÍDA 220V ATRAVÉS DE SELEÇÃO INTERNA, INTERFACE DE COMUNICAÇÃO SERIAL PADRÃO USB, SOFTWARE DE MONITORAÇÃO COM MEDIDAS DA TENSÃO DAS BATERIAS, POTÊNCIA CONSUMIDA, DESLIGAMENTO REMOTO E ESTADO GERAL DO NOBREAK, MONITORAÇÃO E ARMAZENAMENTO CONTINUO DAS MEDIDAS DE TENSÃO, POTÊNCIA ESTADO GERAL COM ARQUIVAMENTO DE VISUALIZAÇÃO GRÁFICA. POTÊNCIA 3000VA/2400V, TENSÃO 120V/220V - 120V/220V, 8 TOMADAS, BATERIA 8X7 Ah, TENSÃO DA BATERIA DE 96V DIMENSÕES (CxLxA) 630x210x370 mm, peso aproximado de 51 kg e 2 ANOS DE GARANTIA.	UND	1

LOTE 04

ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.
1	165659	ALICATE PRÁTICO E FÁCIL DE USAR - MATERIAL RESISTENTE DE ALTÍSSIMA QUALIDADE- LÂMINAS RESISTENTES E PRECISAS - EMPUNHADURA SUPER CONFORTÁVEL- POSSUI 2 CAVAS PARA CONECTORES DE 6 E 8 PINOS.- 1 LÂMINA PARA CORTE DE FIO- 2 LÂMINAS PARA DECAPAGEM CONECTORES COMPATÍVEIS: 8P8/RJ45, 6P6C/RJ12, 6P4C/RJ11, 6P2C.	UND	1
2	165649	CR2032; VOLTAGEM 3; TIPO LITHIUM; COMPATIBILIDADE BRINQUEDOS - CONTROLES; NOVO.	UND	20
3	165657	EXCHANGE ROLLER KIT - SCANNER DR-M160 DR-M160II DR-C240 DR- C230 DR-S150; NOVO.	UND	6
4	165656	FUSÍVEL PARA APARELHO ELETRÔNICO, 10 ^a .	UND	20
5	165653	FUSÍVEL PARA APARELHO ELETRÔNICO, 3,5 ^a .	UND	20
6	165654	FUSÍVEL PARA APARELHO ELETRÔNICO, 5 OU 6 A.	UND	20
7	165655	FUSÍVEL PARA APARELHO ELETRÔNICO, 7,5 A OU 8.	UND	20
8	165650	GD900 PASTA TÉRMICA PRATA; TIPO PRATA; CONSTRUÇÃO: SILICONE, ÓXIDO METÁLICO E CARBONO; CONDUTIVIDADE TÉRMICA: 4.8W/M-K; TEMPERATURA	UND	1



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO

CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 centro Mulungu do Morro – BA

CEP: 44885 - 000 - Fone fax: (74) 3643-1076 / 1230

Email: prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com



		OPERACIONAL: 50-240°C; PESO: 30G; IDEAL PARA APLICAÇÃO EM: NOTEBOOK, COMPUTADOR, DESKTOP, E VIDEOGAMES.		
9	165651	KIT COMPOSTO DE 4 ÍTENS; FERRO DE SOLDA 220V, POWER 40 (34W) ACOMPANHA SUPORTE PARA FERRO DE METAL, FÁCIL REPOSIÇÃO TROCA A PONTA E RESISTÊNCIA COM APENAS DOIS PARAFUSOS ESQUENTA MENOS A EMPUNHADEIRA. PASTA DE SOLDA 110GRAMAS, MARCAS BEST OU COBIX; UM TUBO DE SOLDA 25 GRAMAS AZUL (1MM) MARCAS DS, COBIX; SUGADOR DE SOLDA DE QUALIDADE, PRODUTO NOVO.	UND	1
10	165640	MEMORIA DDR2 2GB TIPO: 240-PINOS DDR2 DIMM- BARRAMENTO: 800MHZ- CAPACIDADE: 2096MB (2GB)- OUTROS: 800MHZ CL6 DDR2 DIMM PC- CLOCK CYCLE TIME (TCK): 2.5NS / 8NS (MÁX.)- ROW CYCLE TIME (T RC): 60NS (MIN.)- REFRESH TO ACTIVE / REFRESH COMMAND TIME: (TRFC) 127.5NS- ROW ACTIVE TIME (TRAS): 45NS (MIN.) / 70,000 NS (MAX.)- SINGLE: FONTE DE ALIMENTAÇÃO DE 1,8 V (+ / - .1 V)- POTÊNCIA: 2.016 W (OPERATING) UL RATING 94 V	UND	10
11	164878	MEMORIA DDR3 4GB FREQUÊNCIA 1333MHZ; PINAGEM 240-PIN; CAPACIDADE 4GB (1 X 4GB); LATÊNCIA 9; TIMING 9-8-7-6; TENSÃO 1.5V	UND	10
12	165661	MULTÍMETRO DIGITAL; VISOR LCD; TENSÃO AC; TENSÃO DC; CORRENTE; RESISTÊNCIA; TESTE DE TRANSISTOR; TESTE DE DIODOS; TESTE DE CONTINUIDADE COM SINAL SONORO; ALIMENTAÇÃO: 01 BATERIA DE 9V; REALIZA MEDIDAS DE TENSÃO DC E AC, CORRENTE DC E AC, RESISTÊNCIA, TEMPERATURA E TESTES DE LINHA VIVA, HFE DE TRANSISTOR, DIODO E CONTINUIDADE. - DISPLAY: 3 ½ DÍGITOS (2000 CONTAGENS)- TAXA DE AMOSTRAGEM: APROX. 3 VEZES/S- INDICAÇÃO DE SOBRE-FAIXA: DÍGITO MAIS SIGNIFICATIVO (1)- INDICAÇÃO DE BATERIA FRACA: O SÍMBOLO "BATERIA" APARECE QUANDO A TENSÃO DA BATERIA ESTIVER ABAIXO DA NOMINAL PARA OPERAÇÃO- MUDANÇA DE FAIXA: MANUAL- DATA HOLD- DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO APÓS: APROX. 20±10 MINUTOS- AMBIENTE DE OPERAÇÃO: 0°C A 40°C (32°F A 104°F), RH < 80%- AMBIENTE DE ARMAZENAMENTO: -20°C A 60°C (-4°F A 140°F), RH < 80%- COEFICIENTE DE TEMPERATURA: 0,1 X (PRECISÃO ESPECIFICADA) POR °C, < 18°C OU > 28°C- USO INTERNO- ALTITUDE MÁXIMA DE OPERAÇÃO: 2000M- ALTITUDE MÁXIMA DE ARMAZENAMENTO: 10000M- GRAU DE POLUIÇÃO: II- ALIMENTAÇÃO: 1 X 9V (6F22, NEDA1604 OU 006P)- CONSUMO: APROX. 3MA (TÍPICO)- SEGURANÇA: IEC1010 SOBRETENSÃO E DUPLA ISOLAÇÃO, CATEGORIA II 1000V- DIMENSÕES: 190(A) X 95(L) X 40(P)MM- PESO: APROXIMADAMENTE 400G.	UND	1
13	165652	SOPRADOR ASPIRADOR VOLTAGEM 220V; POTÊNCIA DE 600 WATTS; VELOCIDADE VARIÁVEL; ROTAÇÕES DE 13000RPM; VOLUME DE AR DE 1,2 2,3M3/MIN; ACOMPANHA TUBEIRAS E SACO COLETOR; PESO 1,5 KG.	UND	1

LOTE 05

ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.
1	165646	ACCESS POINT AC WI-FI 5 802.11AC WAVE 1 DE ALTO DESEMPENHO, (INDOOR); THROUGHPUT DE +1 GBPS EM SEUS RÁDIOS DE 5 GHZ E 2.4 GHZ. ATÉ 122 METROS DE DISTÂNCIA (NOMINAL), SUPORTANDO MÚLTIPLOS USUÁRIOS MESMO MAIS LONGE.KITS DE MONTAGEM/INSTALAÇÃO; INTERFAS DE REDE (1) PORTA ETHERNET 10/100/1000; BOTÕES RESET; ANTENAS (2) ANTENAS DUAL-BAND ANTENNAS DE 3DBI; PADRÕES WI-FI 802.11 A/B/G/N/R/K/V/AC; MÉTODO DE ALIMENTAÇÃO POE PASSIVO GIGABIT 24V, 0.5A, (PARES 4, 5+; 7, 8 RETORNO); CONSUMO MÁXIMO DE ENERGIA 6.5W; POTÊNCIA MÁXIMA TX 20 DBM; SUPORTA ATÉ 8 SSID POR RÁDIO; SEGURANÇA WIRELESS WEP, WPA-PSK, WPA-ENTERPRISE (WPA/WPA2, TKIP/AES); CERTIFICAÇÕES CE, FCC, IC; GERENCIAMENTO AVANÇADO DE TRÁFEGO; QOS AVANÇADO LIMITE DE BANDA POR USUÁRIO; ISOLAMENTO DE TRÁFEGO DE VISITANTES; WMM VOICE, VIDEO, BEST EFFORT, AND BACKGROUND; CLIENTES SIMULTÂNEOS 250+; TAXAS SUPORTADAS (MBPS); 802.11A 6, 9, 12, 18, 24, 36, 48, 54 MBPS; 802.11N 6.5 MBPS A 300 MBPS (MCS0 - MCS15, HT 20/40); 802.11AC 6.5 MBPS A 867 MBPS (MCS0 - MCS9 NSS1/2, VHT 20/40/80); 802.11B 1, 2, 5.5, 11 MBPS; 802.11G 6, 9, 12, 18, 24, 36, 48, 54 MBPS	UND	1
2	164896	CABO DE REDE U/UTP CAT.5E - 4 PARES TRANÇADOS COMPOSTOS DE CONDUTORES SÓLIDOS DE COBRE, 24 AWG, ISOLADOS EM POLIETILENO ESPECIAL; COR PRETO OU AZUL, CAPA EXTERNA PVC RETARDANTE À CHAMA IEC 60332-1 CONFORME ABNT NBR 14705, LANCE PADRÃO DE 305 METROS; MARCAÇÃO SEQUENCIAL MÉTRICA DECRESCENTE (305 - 0 M, DIÂMETRO	UND	1



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO

CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 centro Mulungu do Morro – BA

CEP: 44885 - 000 - Fone fax: (74) 3643-1076 / 1230

Email: prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com



		NOMINAL 4,8 MM; MASSA LÍQUIDA 26 KG/KM; NVP (VELOCIDADE NOMINAL DE PROPAGAÇÃO) 68%;		
3	165660	CABO HDMI 3M, 4K; RESISTENTE, COR PRETO, NOVO.	UND	5
4	164897	CABO UTP CAT5E AZUL OU PRETO, COMPRIMENTO DE 300 METROS; TIPO DE CABO DE REDE 4 PARES, IMPEDÂNCIA: 100 +/- 150HMS; REVESTIMENTO PVC RETARDANTE A CHAMAS CMX; APLICAÇÕES PARA TODOS OS TIPOS DE REDES, SUPORTANDO CONEXÃO GIGABIT; BITOLA 0,51MM FIO RÍGIDO; FREQUÊNCIA 100MHZ; CONDUTORES 8X0,51MM (4 PARES); COMPOSIÇÃO ALUMÍNIO COBREADO, PLÁSTICO PEAD, PVC; IDEAL PARA UTILIZAÇÃO EM REDES DE DADOS, TELEFONIA E IMAGENS.	UND	5
5	165658	CAPACIDADE: 4 TB; INTERFACE SATA; FATOR DE FORMA 3,5 POLEGADAS; TECNOLOGIA DE GRAVAÇÃO: CMR- O ARMAZENAMENTO DE VIGILÂNCIA; FOI DESENVOLVIDO PARA SUPORTAR ATÉ 64 CÂMERAS POR UNIDADE E FOI PROJETADO PARA SISTEMAS DE SEGURANÇA DE VIGILÂNCIA DE ALTA DEFINIÇÃO 24 HORAS POR DIA, 7 DIAS POR SEMANA, SEMPRE LIGADOS, COM MAIS DE OITO COMPARTIMENTOS 2; DIMENSÕES (C X L X A): - 5,79 "X 4" X 1,03"; PESO: 550 GRAMAS (BRUTO COM EMBALAGEM) NOVO, COM GARANTIA DE 12 MESES.	UND	2
6	165663	CATEGORIA: CAT5E - TIPO DE CONECTOR: RJ-45 - TIPO DE CABO UTILIZADO: U/UTP - TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO:- 40°C A +70°C - TEMPERATURA DE OPERAÇÃO -10°C A +60°C - COR: TRANSPARENTE - CORPO EM TERMOPLÁSTICO DE ALTO IMPACTO (UL 94 V-0) - VIAS DE CONTATO PRODUZIDO EM BRONZE FOSFOROSO COM CAMADAS DE 2,54µM DE NÍQUEL E 1,27µM DE OURO - ATENDE FCC 68.5 (EMI - INTERFERÊNCIA ELETROMAGNÉTICA)	UND	200
7	165638	FONTE DE ENERGIA PARA COMPUTADORES ATX 20+4 PINOS 250W REAL COM PICOS DE POTÊNCIA DE ATÉ 450W (MÁXIMO) PINOS MÍNIMO 1X 20/24 PINOS, 1X AUXILIAR ATX, 4X ALIMENTAÇÃO PERIFÉRICOS, 1X ALIMENTAÇÃO DRIV, 2X SERIAL ATA E 2X IDE. DESENVOLVIDA COM COMPONENTES DE ALTA QUALIDADE PARA PERFORMANCE ESTÁVEL E CONFIÁVEL, COOLER SILENCIOSO EMBUTIDO, PROTEÇÃO INTERNA CONTRA CURTO-CIRCUITO, SOBRETENSÃO, SOBRECORRENTE E SOBRE POTÊNCIA. A ENTRADA É AC COM CHAVEAMENTO MANUAL (115V E 230V) OU AUTOMÁTICA.	UND	10
8	165641	HD EXTERNO COM CABO USB 3.0 INCLUSO; BUFFER 64MB; CAPACIDADE 2TB; COR PRETO; ATÉ 1.000 HORAS DE VÍDEO DIGITAL ATÉ 250 FILMES DE 2 HORAS EM DVD ATÉ 320.000 FOTOS DIGITAIS ATÉ 16.660 HORAS DE MÚSICA DIGITAL; INTERFACE USB 3.0; TAXA DE TRANSFERÊNCIA 48GB/S; VELOCIDADE DE ROTAÇÃO 7200RPM	UND	5
9	164880	HD EXTERNO COM CABO USB 3.0 INCLUSO; BUFFER 64MB; CAPACIDADE 2TB; COR PRETO; ESPECIFICAÇÃO DE DESEMPENHO ATÉ 2.000 HORAS DE VÍDEO DIGITAL ATÉ 500 FILMES DE 2 HORAS EM DVD ATÉ 640.000 FOTOS DIGITAIS ATÉ 33.200 HORAS DE MÚSICA DIGITAL; INTERFACE USB 3.0; TAXA DE TRANSFERÊNCIA 48GB/S; VELOCIDADE DE ROTAÇÃO 7200RPM	UND	5
10	165643	MOUSE; COM FIO; COR PRETO; SENSOR ÓPTICO; CONECTIVIDADE USB; RESOLUÇÃO 1.000 DPI; QUANTIDADE DE BOTÕES 03 BENEFÍCIOS SCROLL; DISPENSA O USO DE MOUSE PAD; TRABALHA EM TODAS AS SUPERFÍCIES EXCETO SUPERFÍCIE DE VIDRO PESO APROXIMADO DO PRODUTO 70,5G; PESO DO PRODUTO COM EMBALAGEM 74G; DIMENSÕES DO PRODUTO LARGURA 6,2CM; ALTURA 9,8CM; PROFUNDIDADE 3,5CM; DIMENSÕES APROXIMADAS LARGURA 12CM; ALTURA 20CM; PROFUNDIDADE 9CM TAMANHO MÍNIMO DO CABO 1.80CM; NOVO; GARANTIA 3 MESES DE GARANTIA LEGAL E MAIS 9 MESES DE GARANTIA ESPECIAL CONCEDIDA PELO FABRICANTE. OMPATIBILIDADE WINDOWS 10, 11 OU SUPERIOR, LINUX, MACOS X 10.4 OU SUPERIO	UND	10
11	165637	SISTEMA DE PROJEÇÃO TECNOLOGIA; MODO DE PROJEÇÃO FRONTAL/TRASEIRO/INSTALADO NO TETO; VISOR DE LCD 0,55 POLEGADAS; MÉTODO DE PROJEÇÃO MATRIZ ATIVA TFT DE POLISSILICO; NÚMERO DE PIXELS 86.432(1024PX X 768 PX) X 3; RESOLUÇÃO NATIVA XGA; RELAÇÃO DE ASPECTO 04:03; BRILHO EM CORES ¹ 3.400 LÚMENS; BRILHO EM BRANCO ¹ 3.400 LÚMENS; ENTRADA DE COMPUTADOR X 1 D-SUB 15 PIN; RCA VÍDEO IN AMARELO X 1; HDMI X 1; SAÍDA DE COMPUTADOR X 1 D-SUB 15 PIN; ENTRADA DE ÁUDIO RCA BRANCO X 1, VERMELHO X 1; STEREO MINI - ENTRADA X 2; STEREO MINI - SAÍDA X 1; RS- 232C X 1; USB TIPO B (PARA ATUALIZAÇÃO DE FIRMWARE) X 1; RELAÇÃO DE CONTRASTE ATÉ 15.000:1; REPRODUÇÃO DE CORES ATÉ 1.07 BILHÃO DE CORES; ALTO-FALANTE MONOAURAL 5W X 1; RUÍDO DO VENTILADOR 28 DB/37 DB; TENSÃO DA FONTE DE ALIMENTAÇÃO 100 V À 240 V AC +/- 10%, 50HZ/ 60HZ; TIPO DE FONTE DE ILUMINAÇÃO LÂMPADA 210 W UHE; VIDA ÚTIL DA FONTE DE ILUMINAÇÃO ² 6.000 HORAS (NORMAL)/ 12.000 HORAS (ECO); CONSUMO DE	UND	5



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO

CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 centro Mulungu do Morro – BA

CEP: 44885 - 000 - Fone fax: (74) 3643-1076 / 1230

Email: prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com



		ENERGIA "100 V - 120 V: 345 (NORMAL) - 235 (ECO); 220V - 240 V:327 (NORMAL) - 225 (ECO)"; CONTROLE REMOTO; PILHAS CONTROLE REMOTO AA X 2; CABO DE ALIMENTAÇÃO (1,8M) X 1; CABO HDMI X 1; MANUAL DE INSTALAÇÃO INCLUSO.		
12	165636	SISTEMA DE PROJEÇÃO: MÉTODO DE PROJEÇÃO FRONTAL, TRASEIRO E TETO; SISTEMA DE PROJEÇÃO DLP; RESOLUÇÃO 1920 X 1200 PIXELS; FORMATO NATIVO: 4:3 SUPORTA ATÉ 16:9;FOCO MANUAL; ZOOM MANUAL; TEMPO DE VIDA DA LÂMPADA; PADRÃO 6.000 HORAS MODO ECONÔMICO 7.000 HORAS EXTREMEECO 10.000 HORAS; BRILHO 4.000 LÚMENS; CONTRASTE 20.000:1; CONEXÕES D-SUB, RCA, HDMI, VGA, PC ÁUDIO, USB; GARANTIA 01 ANO; ACOMPANHA O PRODUTO, CONTROLE REMOTO, CABO DE ENERGIA, CABO VGA, MALETA E MANUAL DE INSTALAÇÃO, PRODUTO NOVO.	UND	5
13	165639	SSD FORMATO 2,5 POL, INTERFACE SATA REV. 3.0 (6GB/S) – COMPATÍVEL COM A VERSÃO ANTERIOR SATA REV. 2.0 (3GB/S) CAPACIDADES MÍNIMA 240GB; NAND TLC; PERFORMANCE DE REFERÊNCIA – ATÉ 500MB/S PARA LEITURA E 350MB/S PARA GRAVAÇÃO; TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO -40 °C A 85 °C; TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: 0 °C A 70 °C; VIBRAÇÃO QUANDO EM OPERAÇÃO: 2,17G PICO (7 - 800 HZ); VIBRAÇÃO QUANDO NÃO ESTÁ EM OPERAÇÃO: 20G PICO (10 - 2000 HZ); EXPECTATIVA DE VIDA ÚTIL 1 MILHÃO DE HORAS M MATERIAL EXTERNO EM METAL/ALUMÍNIO	UND	20
14	165642	TECLADO COM IDIOMA PORTUGUÊS BRASIL; COR DE PRETO; LAYOUT QWERTY; PESO E DIMENSÕES; ALTURA DO TECLADO 149 MM; LARGURA DO TECLADO 441.5 MM; PROFUNDIDADE DO TECLADO 22 MM; TECLAS FORMA DAS TECLAS; CILÍNDRICA QUANTIDADE DE CHAVES 104; QUANTIDADE DE TECLAS DE ATALHO 8; COM TECLAS DE ATALHO ESPECIFICAÇÕES; TIPO DE CONECTOR USB; ALCANCE DO FIO1.80CM; É RESISTENTE A SALPICOS, COM TECLADO NUMÉRICO	UND	10
15	165664	TECLADO COR PRETO ALTURA DO PRODUTO 12 CENTÍMETROS, LARGURA DO PRODUTO 45.6 CENTÍMETROS, TECNOLOGIA DE CONEXÃO ?PRONTO PARA WI-FI; PADRÃO DE CONEXÃO SEM FIO 802.11A, QUANTIDADE DE BOTÕES ?3, FONTE DE ALIMENTAÇÃO ?ALIMENTADO A BATERIA; PLATAFORMA DE HARDWARE ?PC, SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10, 11 OU SUPERIOR , CHROME OS,PILHAS OU BATERIAS INCLUSAS ?NÃO; PACOTE DA BATERIA DE LÍTIO ?PILHAS CONTIDAS NO EQUIPAMENTO, NÚMERO DE UNIDADES ?1; PESO DO PRODUTO ?600 G; DIMENSÕES DO PRODUTO ?5.4 X 45.6 X 12 CM; 600 G; PILHA(S) OU BATERIA(S): ?3 AAA (NECESSITA DE BATERIAS); INFORMAÇÕES ADICIONAIS; DIMENSÕES DO PACOTE 45.4 X 12.2 X 5.2 CENTÍMETROS	UND	5

LOTE 06

ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO	UND	QUANT .
1	165665	CENTRAL TELEFONIA IP ECONOMIA NAS CHAMADAS LOCAIS, DDD, DDI E CELULAR (ROTA DE MENOR CUSTO). » FACILIDADE DE PROGRAMAÇÃO ATRAVÉS DE CENÁRIOS PRÉ-CONFIGURADOS. » INTERFACE DE GERENCIAMENTO WEB EM PORTUGUÊS. » MOBILIDADE ATRAVÉS DE SOFTPHONE IP NO CELULAR, PC OU TABLET.» ATÉ 50 TRONCOS/RAMAIS IP AUTENTICADOS » GATEWAY COM CAPACIDADE ATÉ 8 FXS/FXO INTEGRADO »ACOMPANHA 1 PLACA FXO PARA 2 LINHAS E 1 FXS PARA 2 LINHAS, MONITORAMENTO DE PROGRESSO DE CHAMADA EM LINGUAGEM DE ALTO NÍVEL » PASSAGEM DE FAX COM SUPORTE A T.38 PASS-THROUGH » TARIFAÇÃO DE CHAMADAS ATRAVÉS DO SOFTWARE CONTROLLER » INSTALAÇÃO EM MESA OU RACK 19" (OCUPA SOMENTE 1U) » SUPORTE A DDNS (SEM NECESSIDADE DE IP FIXO) » ENTRONCAMENTO SIP » SUPORTE COMPLETO A TERMINAIS IP » SUPORTE A VÍDEO CHAMADA (CODECS H261, H263, H263+ E H264) » CODECS DE ÁUDIO: G.711U, G.711A E G.729 » MARCAÇÃO DE PACOTES DE VOZ (QOS), GARANTINDO QUALIDADE DE ÁUDIO SUPERIOR (BITS TOS PARA PACOTES RTP, SIP, VÍDEO) » ACESSO À REDE DE DADOS VIA PORTA ETHERNET 10/100 MBPS » SUPORTE A NAT PARA PROTOCOLO SIP » PAINEL FRONTAL COM SINALIZAÇÃO LED DE PRESENÇA E STATUS DE OPERAÇÃO FXS/FXO » FONTE DE ALIMENTAÇÃO INTERNA BIVOLT AUTOMÁTICA » FACILIDADES GERAIS: IDENTIFICAÇÃO DE CHAMADAS DTMF/FSK, CORREIO DE VOZ INTEGRADO COM EMAIL, SALA VIRTUAL DE CONFERÊNCIA DE VOZ, ROTA DE SAÍDA INTELIGENTE, BILHETAGEM, AGENDA, ATENDIMENTO AUTOMÁTICO (DISA), ESTACIONAMENTO DE CHAMADAS E LINHA EXECUTIVA; COM ATÉ 16 CHAMADAS SIMULTÂNEAS; NECESSÁRIO O USO DO ATA GKM 2210T; ADQUIRIDO SEPARADAMENTE (CONFERIR VERSÃO ADEQUADA)- INTERFACE: 1 PORTA ETHERNET RJ45 10/100 - 100BASE-TX - 10BASE-T- INTERFACE ANALÓGICA:8 FXS/FXO COM MODULARIDADE DE 2 EM 2- PADRÕES IEEE802.3- PROCESSADOR:	UND	1



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO
CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81
Rua Eronides Souza Santos, 55 centro Mulungu do Morro – BA
CEP: 44885 - 000 - Fone fax: (74) 3643-1076 / 1230
Email: prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com



		BLACKFIN BF 537 600 MHZ- MEMÓRIA: FLASH NAND 256 MB- CANCELADOR DE ECO: 16 MS- CODECS DE VOZ: G.729 A, ALAW, ULAW- CODECS DE VÍDEO: H.261, H.263, H.263+, H.264- PROTOCOLO DE SINALIZAÇÃO: SIP INTELBRAS (PROPRIETÁRIO) E IAX, COMPATÍVEL COM SIP 2.0- FONTE DE ALIMENTAÇÃO: ENTRADA AUTOMÁTICA 90-240 VAC/50-60 HZ/1 A- POTÊNCIA MÁXIMA DE CONSUMO: 14 W- LEDS: INDICATIVOS DOS STATUS DA CENTRAL- CONSUMO DE CORRENTE DOS RAMAIS: CORRENTE DE LOOP NOS RAMAIS: 22 MA / ALIMENTAÇÃO FXS: 24 VDC- ALCANCE DAS LINHAS: FXO: 2000 OHMS / RAMAIS: 1100 OHMS (INCLUINDO O TELEFONE) PRODUTO NOVO COM GARANTIA DE 12 MESES		
2	165666	TELEFONE IP PRETO, DISPLAY GRÁFICO COM LUZ DE FUNDO 128 X 32 PIXELS > PROTOCOLO SIP 2.0 > QUALIDADE DE AUDIO EM HD > CODECS DE ÁUDIO = G711-A, G711-U, G722, G726 E G729 A/B > SUPORTE A UMA CONTA SIP > SUPORTE A POE IEEE802.3AF > TECLA DE MENU > VIVA-VOZ COM SINALIZAÇÃO POR LED > TECLA PARA CORREIO DE VOZ COM SINALIZAÇÃO POR LED > TECLA DE SIGILO (MUTE) COM SINALIZAÇÃO POR LED > TECLA PARA ATENDIMENTO VIA HEADSET COM SINALIZAÇÃO POR LED > TECLAS PARA AJUSTE DE VOLUME DE ÁUDIO E CAMPAINHA > TECLA FLASH E REDISCAR > CONECTOR EXCLUSIVO PARA UTILIZAÇÃO DE HEADSET RJ9 > 2 PORTAS ETHERNET DE 10/100MBPS > SUPORTE A VLAN SEGURANÇA IEEE 802.1Q > GARANTIA DE QUALIDADE NA VOZ COM SUPORTE A QOS > POSSIBILIDADE DE INSTALAÇÃO EM MESA OU PAREDE > FONTE ALIMENTAÇÃO INCLUSA > COMPATÍVEL COM PLATAFORMAS OPEN SOURCE E CENTRAIS TELEFÔNICAS IP > COMPATÍVEL COM OS HEADSETS THS 55 RJ9 E CHS 55 DA INTELBRAS > HISTÓRICO 400 ENTRADAS (100-ORIG/100-REC/100-NÃO ATEND/100-DESV) DISPLAY GRÁFICO, VIVA-VOZ, QUALIDADE DE ÁUDIO EM HD, CONEXÃO E TECLA DEDICADA PARA HEADSET RJ9 E DESIGN ROBUSTO PARA AMBIENTES CORPORATIVOS. 1 PATCH CORDE CABO DE REDE RJ 45 - 1 FONTE DE ALIMENTAÇÃO BIVOLT (ENTRADA: AC 100 A 240 V / SAÍDA: DC 7 V / 500 MA)- 1 GUIA DE USUÁRIO.	UND	10



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO
CNPJ/MF N° 16.445.876/0001-81
Rua Eronides Souza Santos, 55 centro Mulungu do Morro – BA
CEP: 44885 - 000 - Fone fax: (74) 3643-1076 / 1230
Email: prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com



ANEXO III

DECLARAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO (EM ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4º
DA LEI N° 10.520/2002)

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada _____, DECLARA, que cumpre plenamente os requisitos exigidos para sua habilitação, conforme prescreve o inciso VII, do artigo 4º, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO N° 011/2023- SRP**, estando ciente das penalidades aplicáveis nos casos de descumprimento.

, _____ de _____ de _____.

Assinatura e identificação do declarante



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO
CNPJ/MF N° 16.445.876/0001-81
Rua Eronides Souza Santos, 55 centro Mulungu do Morro – BA
CEP: 44885 - 000 - Fone fax: (74) 3643-1076 / 1230
Email: prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A _____ empresa
.....
....., inscrita no CNPJ n°,
por intermédio de seu representante legal o (a)
senhor (a)
.....,
Portador (a) da Carteira de identidade n°
..... e do CPF n°, DECLARA, para fins do disposto no
inc. V do art. 27 da lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei
n° 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em
trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, nas condições de aprendiz
().

_____, ____ de _____ de ____

Assinatura e identificação do declarante



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO
CNPJ/MF N° 16.445.876/0001-81
Rua Eronides Souza Santos, 55 centro Mulungu do Morro – BA
CEP: 44885 - 000 - Fone fax: (74) 3643-1076 / 1230
Email: prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com



ANEXO V

MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO - BAHIA

ATT: PREGOEIRO OFICIAL

REF. PREGÃO ELETRÔNICO N° 011/2023- SRP.

Prezados Senhores, Apresentamos a Vossa Senhoria, nossa proposta de preços para o fornecimento abaixo relacionado, nos termos do Edital e seus Anexos.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
						R\$ -
						R\$ -

Valor total da proposta por extenso R\$

Manteremos válida a Proposta pelo prazo de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data de abertura da licitação, aceitando que, ocorrendo RECURSO contra classificação ou desclassificação, habilitação ou inabilitação de licitante e suas eventuais impugnações, bem como de julgamento das propostas comerciais e de suas eventuais impugnações, durante o período de seus respectivos julgamentos, o prazo de validade da proposta comercial não correrá, tendo em vista o efeito suspensivo desses recursos.

Utilizaremos os meios, equipamentos e a equipe técnica e administrativa que forem necessários à perfeita execução do Contrato, de acordo com as exigências do Edital e seus anexos, bem como da fiscalização da Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro/Bahia.

Assumimos responsabilidade pelo Fornecimento cotado e classificado, com o devido controle de qualidade necessário, conforme exigências editalícias.

Declaramos sob as penas da lei que não há nos quadros de nossa empresa, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do Art. 9º, inciso III, da Lei 8.666/93. Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Edital, Termo de Referência e no Contrato.

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como impostos, taxas ou quaisquer outros encargos que possam incidir sobre gastos da



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO
CNPJ/MF N° 16.445.876/0001-81
Rua Eronides Souza Santos, 55 centro Mulungu do Morro – BA
CEP: 44885 - 000 - Fone fax: (74) 3643-1076 / 1230
Email: prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com



empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária, e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a disponibilizar o objeto licitado e solicitado no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da assinatura do contrato derivado deste processo. Para fins de posterior pagamento, fornecemos os seguintes dados:

- DADOS DA EMPRESA:
- RAZÃO SOCIAL:
- CNPJ/MF:
- ENDEREÇO:
- CIDADE/UF:
- CEP:
- TEL./FAX:
- E-MAIL:
- BANCO:
- AGÊNCIA:
- CONTA:

- DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

- NOME:
- ENDEREÇO:
- CEP:
- CIDADE/UF:
- CPF/MF:
- RG/ÓRGÃO EXPEDIDOR:
- CARGO/FUNÇÃO:
- NATURALIDADE:
- NACIONALIDADE:
- E-MAIL:

_____, ____ de _____ de ____

Assinatura e identificação do declarante



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO
CNPJ/MF N° 16.445.876/0001-81
Rua Eronides Souza Santos, 55 centro Mulungu do Morro – BA
CEP: 44885 - 000 - Fone fax: (74) 3643-1076 / 1230
Email: prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA.

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO N° 011/2023- SRP - Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro/BA.

_____, representante devidamente constituído da empresa _____, doravante denominado licitante, para fins do disposto no Edital, declaro, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) A proposta anexa foi elaborada de maneira independente pela empresa _____, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação n° 011PE/2023 SRP- PMC, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação n° 011PE/2023 SRP, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato licitação n° 011/2023 SRP, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** quanto a participar ou não da referida licitação;

d) Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação n° 011/2023 SRP na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) Que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante da PM-Mulungu do Morro antes da abertura oficial das propostas; e

a) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la

_____, de _____ de _____

Assinatura e identificação do declarante



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO
CNPJ/MF N° 16.445.876/0001-81
Rua Eronides Souza Santos, 55 centro Mulungu do Morro – BA
CEP: 44885 - 000 - Fone fax: (74) 3643-1076 / 1230
Email: prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com



ANEXO - VII

PREGÃO ELETRÔNICO N° 011/2023 - REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 011PE/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° XXXX/XXXX

O **MUNICÍPIO DE MULUNGU DO MORRO, ESTADO DA BAHIA**, pessoa jurídica de direito público de base territorial autônoma, órgão do Poder Executivo Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob o n° **XX.XXX.XXX/XXX-XX**, com sede na XXXXXXXXXXXXXXX, Mulungu do Morro - Bahia, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa, situado....., neste ato representada pelo, portador da carteira de identidade RG n°, inscrito no CPF sob o n°....., doravante denominada **PROMITENTE FORNECEDORA**, resolvem firmar o presente contrato, sob o regime de execução indireta por preço unitário, nos termos do procedimento licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO N° 011/2023**, observadas as disposições contidas na Lei Federal n° 10.520, de 17/07/2002, Decreto Federal n° 10.024/2019 e com fundamento nas disposições e princípios gerais estatuidos pela Lei Federal N° 8.666/93 e alterações posteriores, na forma e condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para a aquisição futura e eventual de equipamentos e suprimentos de informática para atender demanda da prefeitura e secretarias municipais do município de Mulungu do Morro/BA, conforme condições, quantidades e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

A presente Ata tem o valor GLOBAL de R\$ **xxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)**, conforme proposta da fornecedora.

Subcláusula Única - Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações, exclusivamente, por seu intermédio, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurado a preferência para contratação em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Caberá à Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro, através da Secretaria Municipal de Saúde, o gerenciamento deste instrumento no seu aspecto



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO
CNPJ/MF N° 16.445.876/0001-81
Rua Eronides Souza Santos, 55 centro Mulungu do Morro – BA
CEP: 44885 - 000 - Fone fax: (74) 3643-1076 / 1230
Email: prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com



operacional e nas questões legais, em conformidade com as normas do Decreto Municipal XXXX/XXXX.

CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Em decorrência da publicação desta Ata, o Município de Mulungu do Morro, através da Secretaria Municipal de Saúde poderá solicitar os serviços diretamente ao fornecedor com preços registrados, através do Termo de Instrumento próprio, ou aplicar as penalidades previstas no caso de recusa do detentor de registro de preços em fornecer os bens no prazo estabelecido.

Subcláusula Única - Para a assinatura da Ata será verificada a comprovação das condições de habilitação exigidas no edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

a) Assinar a Ata de fornecimento com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.

b) Entregar o(s) PRODUTO(s) objeto da licitação, em até 02 (dois) dias úteis a contar da data do recebimento da nota de empenho e da Autorização de Fornecimento.

c) Providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento dos materiais e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

d) Reapresentar sempre, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 011/2023**.

e) prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

f) Até o encerramento das obrigações, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor inicial atualizado do Contrato. Nas supressões, esse limite poderá ser excedido, desde que resulte de acordo celebrado entre o MUNICÍPIO e a CONTRATADA.

g) Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.

h) Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO
CNPJ/MF N° 16.445.876/0001-81
Rua Eronides Souza Santos, 55 centro Mulungu do Morro – BA
CEP: 44885 - 000 - Fone fax: (74) 3643-1076 / 1230
Email: prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com



i) Pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

j) Manter o prazo de garantia de 12(doze) meses, contados da data da entrega definitiva dos bens, na forma prevista no Anexo - Termo de Referência, do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 011/2023**.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

a) Gerenciar esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo à ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

b) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

c) Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através da Secretaria de Saúde do Município de Mulungu do Morro;

d) Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

CLÁUSULA OITAVA DA CONTRATAÇÃO

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 011/2023**, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO À CONTRATADA

O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue, no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data do atesto de conformidade da nota fiscal.



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO
CNPJ/MF N° 16.445.876/0001-81
Rua Eronides Souza Santos, 55 centro Mulungu do Morro – BA
CEP: 44885 - 000 - Fone fax: (74) 3643-1076 / 1230
Email: prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com



SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes, para o Banco _____, Agência n° _____, Conta Corrente n° _____.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: O documento fiscal deverá ser emitido em 02 (duas) vias, e estar acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de tributos Municipais.
- b) Certidão Negativa de Tributos Estaduais.
- c) Certidão relativa a Fazenda Federal e Seguridade Social (INSS), mediante a apresentação da Certidão Conjunta
- d) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;
- e) Certidão Trabalhista.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA: O documento fiscal não aprovado pelo MUNICÍPIO ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES DA ATA

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

a) os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo à Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

b) Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornarem-se superior ao preço praticado no mercado, a Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro deverá:

I. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e

III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão Eletrônico, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

c) Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO
CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81
Rua Eronides Souza Santos, 55 centro Mulungu do Morro – BA
CEP: 44885 - 000 - Fone fax: (74) 3643-1076 / 1230
Email: prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com



I. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Eletrônico, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos bens;

III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão Eletrônico, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

SUBCLÁUSULA ÚNICA: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

I. Houver interesse público, devidamente fundamentado;

II. O fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

III. O fornecedor não assinar o no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;

IV. Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;

V. o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior aos praticados no mercado;

VI. Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem a esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: Os preços da presente Ata serão irrealizáveis durante a validade desta Ata;

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial da Ata ou do contrato o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I. Advertência;

II. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado;

III. Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO

CNPJ/MF N° 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 centro Mulungu do Morro – BA

CEP: 44885 - 000 - Fone fax: (74) 3643-1076 / 1230

Email: prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com



IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;

II. Execução insatisfatória ou inexecução da entrega do material, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. Pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;

SUBCLÁUSULA TERCEIRA: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DAS CONDIÇÕES PARA RECEBIMENTO DOS BENS/MATERIAIS

O Município só aceitará os bens/produtos/materiais que estiverem de acordo com as especificações do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 011/2023**, conforme cláusula primeira do presente contrato, depois de terem sido considerados em perfeita ordem pelos setores competentes.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: Os materiais/bens considerados impróprios e que não corresponderem às especificações e qualidades contidas no edital serão devolvidos, devendo ser substituídos pela CONTRATADA, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, cabendo à CONTRATADA todos os ônus decorrentes da rejeição, inclusive quanto aos prazos e despesas.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei n° 8.666/93, mediante recibo, o objeto da presente licitação será recebido:

a) Provisoriamente, imediatamente, depois de efetuada a entrega do objeto, para efeito de posterior verificação da conformidade do material/bem entregue com a especificação pretendida;

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material/bem e consequente aceitação, quando a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento.

c) O prazo de validade dos materiais/bem, objeto desta licitação, é de no mínimo de 1/3 (um terço), de sua validade original.



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO
CNPJ/MF N° 16.445.876/0001-81
Rua Eronides Souza Santos, 55 centro Mulungu do Morro – BA
CEP: 44885 - 000 - Fone fax: (74) 3643-1076 / 1230
Email: prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com



SUBCLÁUSULA TERCEIRA: O objeto fornecido em desacordo com o estipulado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário será rejeitado parcialmente ou totalmente, conforme for caso.

SUBCLÁUSULA QUARTA: O contrato considerar-se-á adimplido quando do recebimento definitivo do objeto licitado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

O foro para dirimir os possíveis litígios que decorrerem da utilização da presente ATA, será o Foro da Comarca de Mulungu do Morro, Estado da Bahia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei n° 8.666/93, e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DECIMA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente do objeto desta licitação, correrá à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar, a publicação do Extrato deste Instrumento e seus eventuais termos Aditivos no Diário Oficial do Município, até o 5° dia útil no mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

O Edital da PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 011/2023 e seus Anexos integram esta Ata de Registro de Preço, independentemente de transcrição.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal da Prefeitura Municipal e do Fornecedor Beneficiário indicado acima.

Mulungu do Morro, Bahia, _____ de _____ de 2023.

.....
Município de Mulungu do Morro

.....
Empresa Detentora da Ata

TESTEMUNHAS :

1. _____
CPF

2. _____
CPF



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO
CNPJ/MF N° 16.445.876/0001-81
Rua Eronides Souza Santos, 55 centro Mulungu do Morro – BA
CEP: 44885 - 000 - Fone fax: (74) 3643-1076 / 1230
Email: prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com



ANEXO - VIII

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 011/2023

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDORES MUNICIPAIS NO QUADRO DE PESSOAL

A empresa (razão social), CNPJ n° (informar), com sede à (endereço completo), em cumprimento ao Edital do Pregão Eletrônico SRP n° **011/2023**, DECLARA, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro de pessoal, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado do Poder Executivo da Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro, Bahia, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

(localidade), xx de xxxxxx de 2023

(Nome da empresa)
CNPJ n° (informar)
(Nome do representante)
CPF n° (informar)
(cargo)

Nota: A falsidade desta DECLARAÇÃO, caracterizará crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das penalidades previstas neste Edital.